



1º LEILÃO SENEPOL
TRÊS BARRAS

Catálogo de Animais

03 DE SETEMBRO • 12H • CANAL DO CRIADOR
TOUROS E MATRIZES

PATROCINADORES



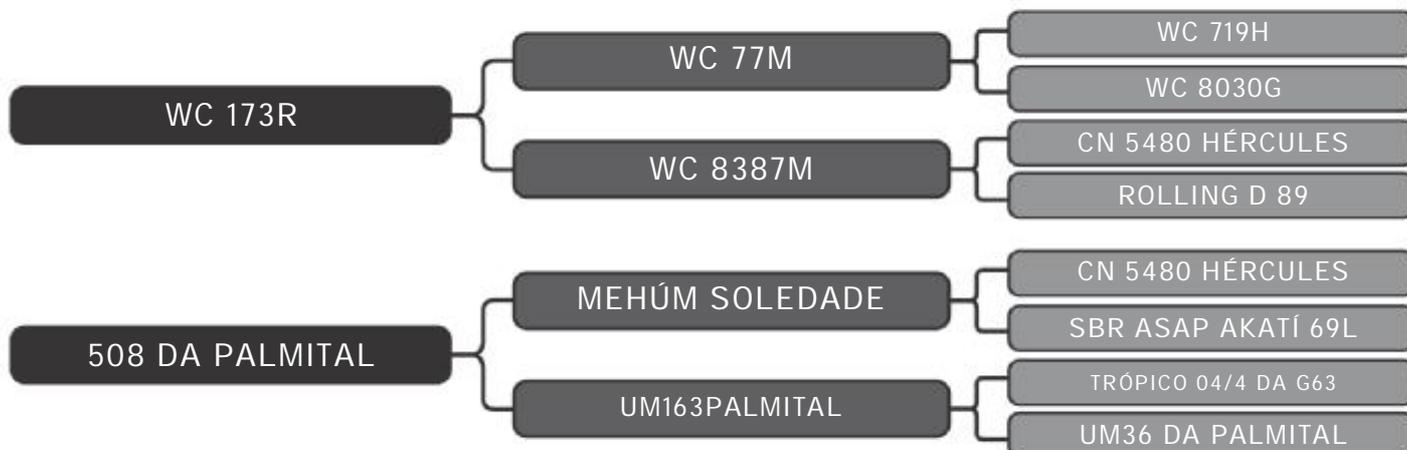
Vendedor(es): Senepol 3 Barras

ANFITRÍAO DAS TRES BARRAS FIV

LOTE

01

RAÇA: Senepol PO SEXO: Macho
NASC.: 03/11/2020 IDADE: 21m REG.: TB0216



PESO: 782kg CE: 41cm

COMPRADOR: _____ R\$: _____

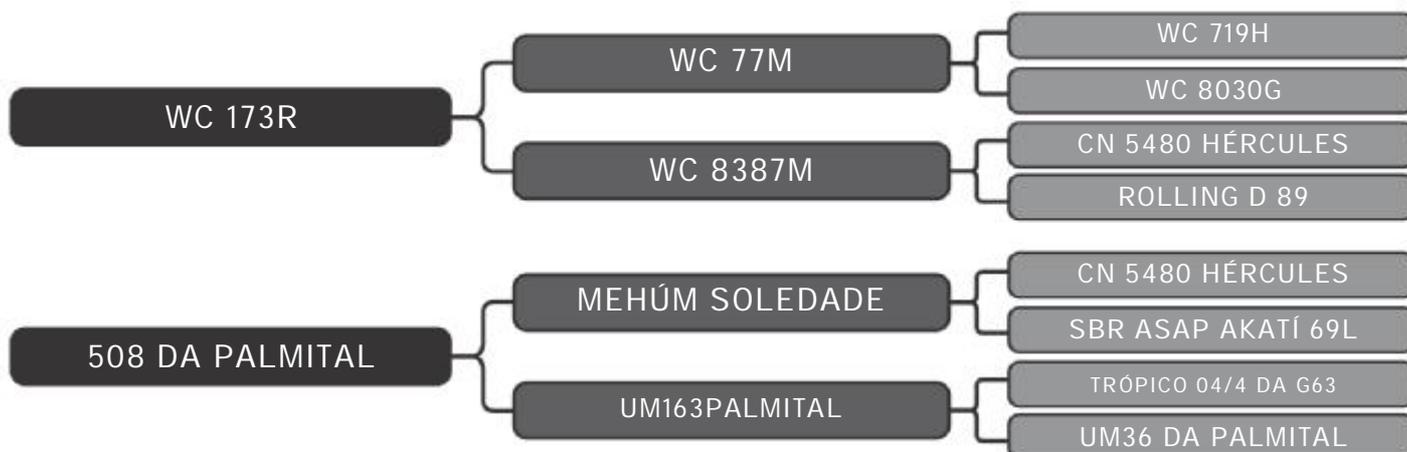
Vendedor(es): Senepol 3 Barras

AMOROSO DAS TRES BARRAS FIV

LOTE

02

RAÇA: Senepol PO SEXO: Macho
NASC.: 22/10/2020 IDADE: 22m REG.: TB0194



PESO: 663kg CE: 39cm

COMPRADOR: _____ R\$: _____

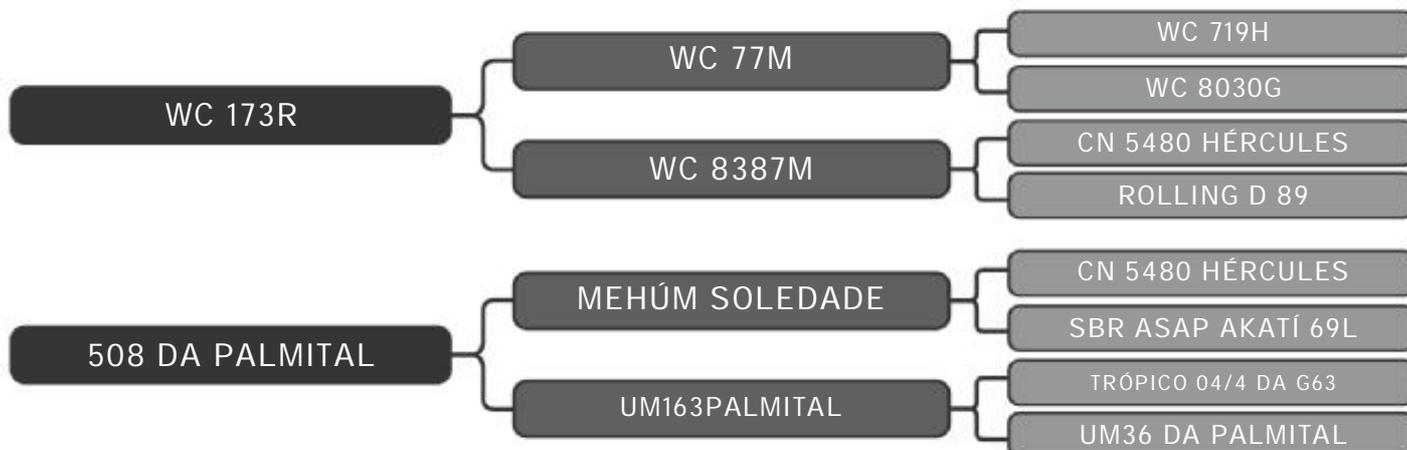
Vendedor(es): Senepol 3 Barras

AMARETTO DAS TRES BARRAS FIV

LOTE

03

RAÇA: Senepol PO SEXO: Macho
NASC.: 22/10/2020 IDADE: 22m REG.: TB0193



PESO: 661kg CE: 41cm

COMPRADOR: _____ R\$: _____

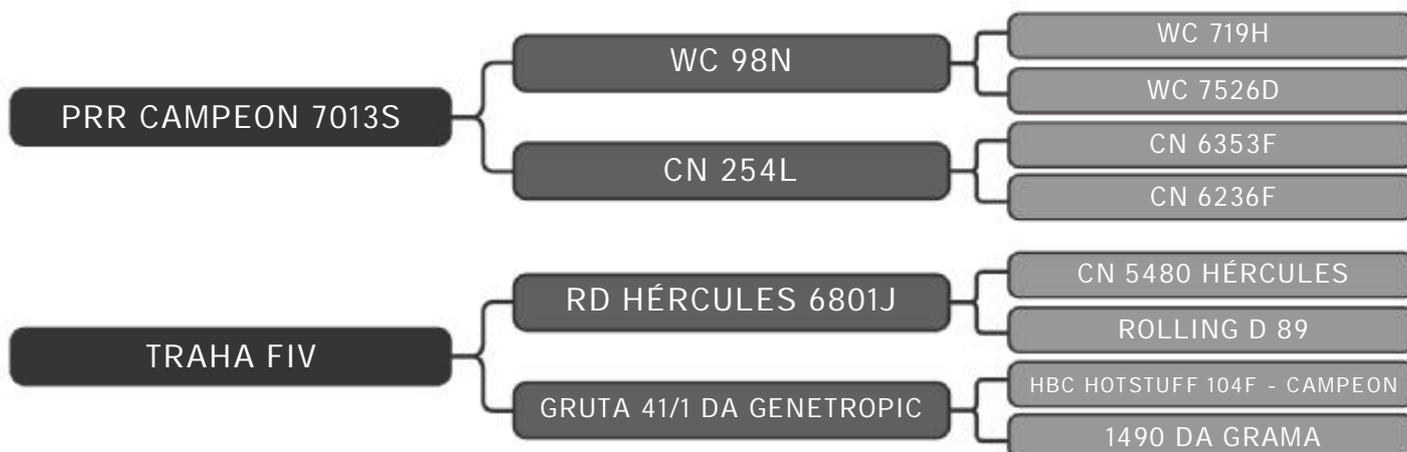
Vendedor(es): Senepol 3 Barras

AMARILLO DAS TRES BARRAS FIV

LOTE

04

RAÇA: Senepol PO SEXO: Macho
NASC.: 22/09/2020 IDADE: 23m REG.: TB0162



PESO: 690kg CE: 43cm

COMPRADOR: _____ R\$: _____

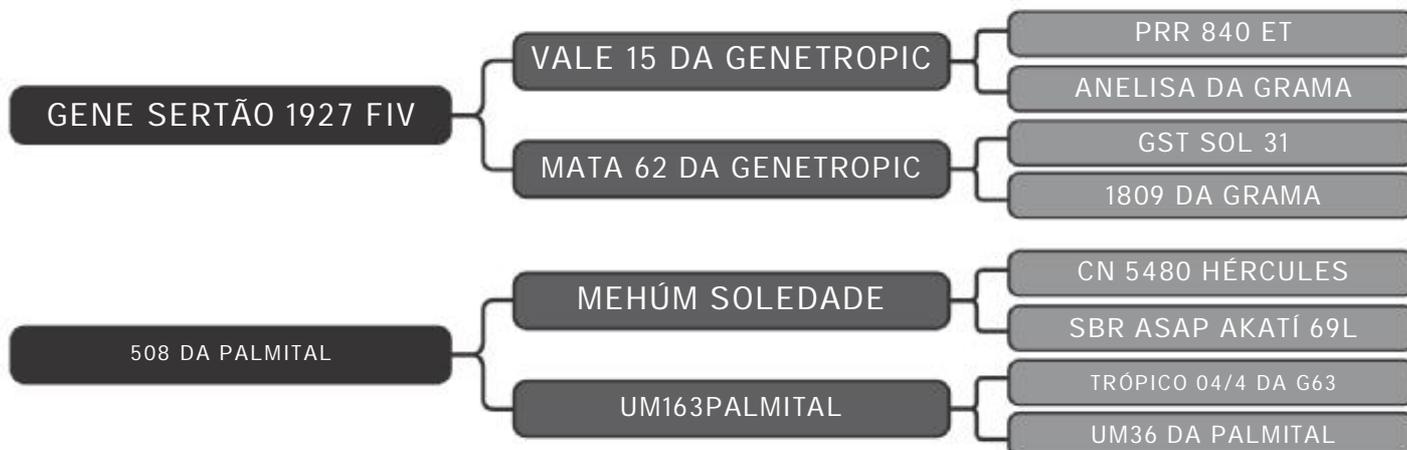
Vendedor(es): Senepol 3 Barras

BOSTON DAS TRES BARRAS

LOTE

05

RAÇA: Senepol PO SEXO: Macho
NASC.: 20/08/2020 IDADE: 24m REG.: TB0142



PESO: 731kg CE: 38cm

COMPRADOR: _____ R\$: _____

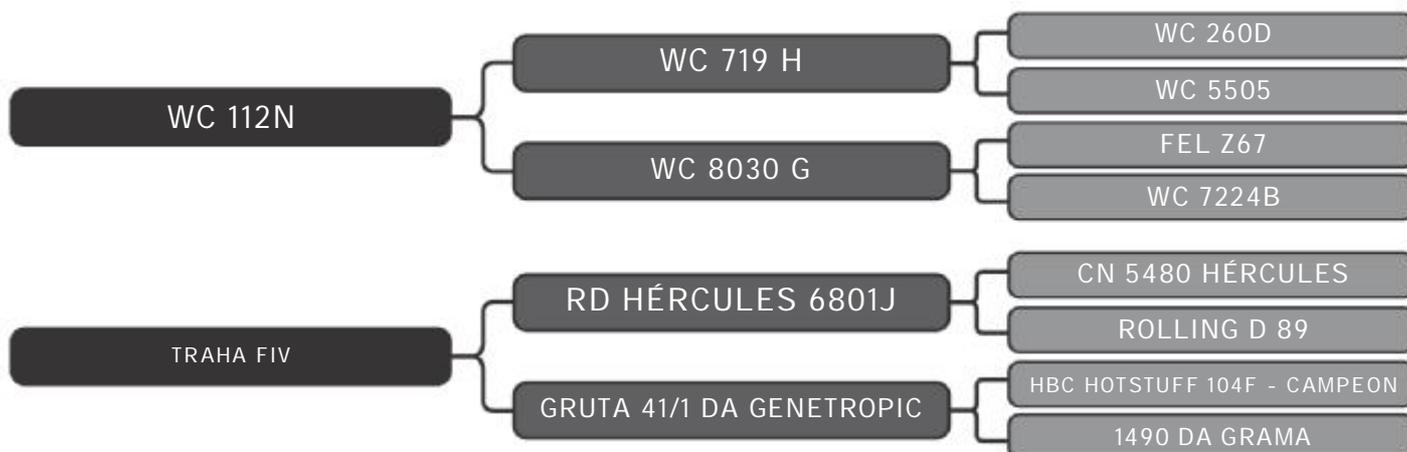
Vendedor(es): Senepol 3 Barras

ANTARTICO DAS TRES BARRAS FIV

LOTE

06

RAÇA: Senepol PO SEXO: Macho
NASC.: 31/07/2020 IDADE: 25m REG.: TB0120



PESO: 702kg CE: 43cm

COMPRADOR: _____ R\$: _____

Vendedor(es): Senepol 3 Barras

256 DAS TRES BARRAS FIV

LOTE

07

RAÇA: Senepol PO SEXO: Macho
NASC.: 31/01/2021 IDADE: 19m REG.: TB0256



PESO: 682kg CE: 45cm

COMPRADOR: _____ R\$: _____

Vendedor(es): Senepol 3 Barras

CHATEAU DAS TRES BARRAS FIV

LOTE

08

RAÇA: Senepol PO SEXO: Macho
NASC.: 11/07/2020 IDADE: 25m REG.: TB0109



PESO: 724kg CE: 39cm

COMPRADOR: _____ R\$: _____

Vendedor(es): Senepol 3 Barras

AMAGHO DAS TRES BARRAS FIV

LOTE

09

RAÇA: Senepol PO SEXO: Macho
NASC.: 16/09/2020 IDADE: 23m REG.: TB0161



PESO: 673kg CE: 39cm

COMPRADOR: _____ R\$: _____

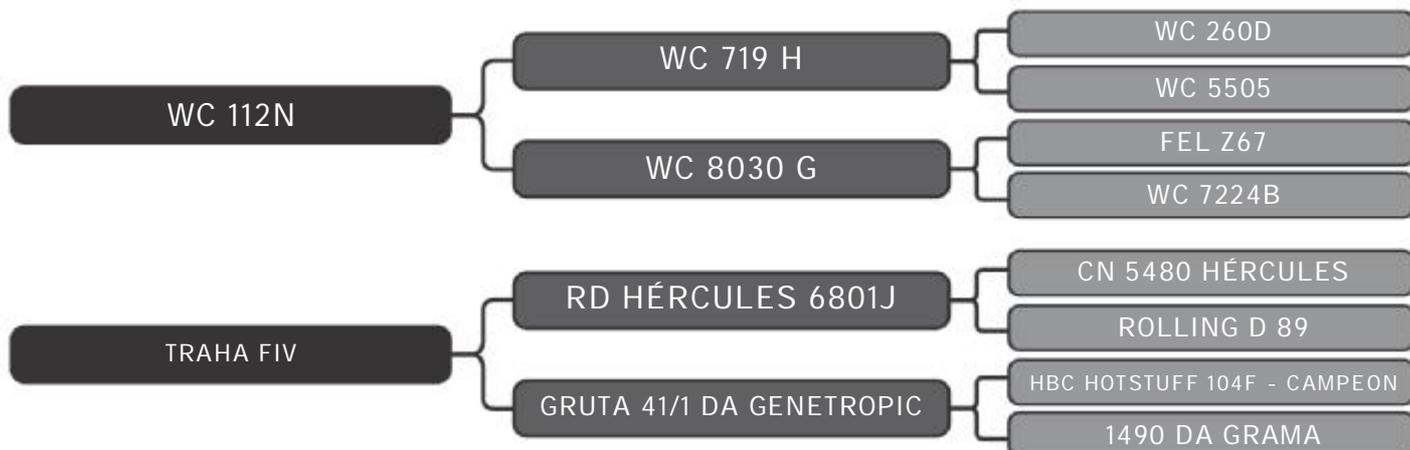
Vendedor(es): Senepol 3 Barras

ANION DAS TRES BARRAS FIV

LOTE

10

RAÇA: Senepol PO SEXO: Macho
NASC.: 31/07/2020 IDADE: 25m REG.: TB0118



PESO: 692kg CE: 41cm

COMPRADOR: _____ R\$: _____

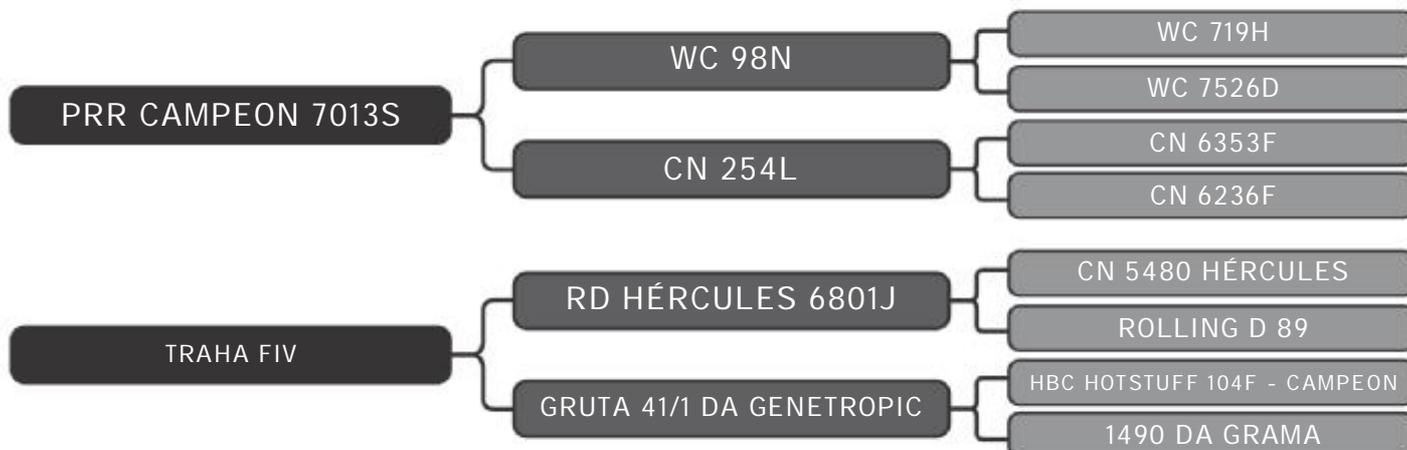
Vendedor(es): Senepol 3 Barras

ANTURIO DAS TRES BARRAS FIV

LOTE

11

RAÇA: Senepol PO SEXO: Macho
NASC.: 05/08/2020 IDADE: 24m REG.: TB0127



PESO: 597kg CE: 39cm

COMPRADOR: _____ R\$: _____

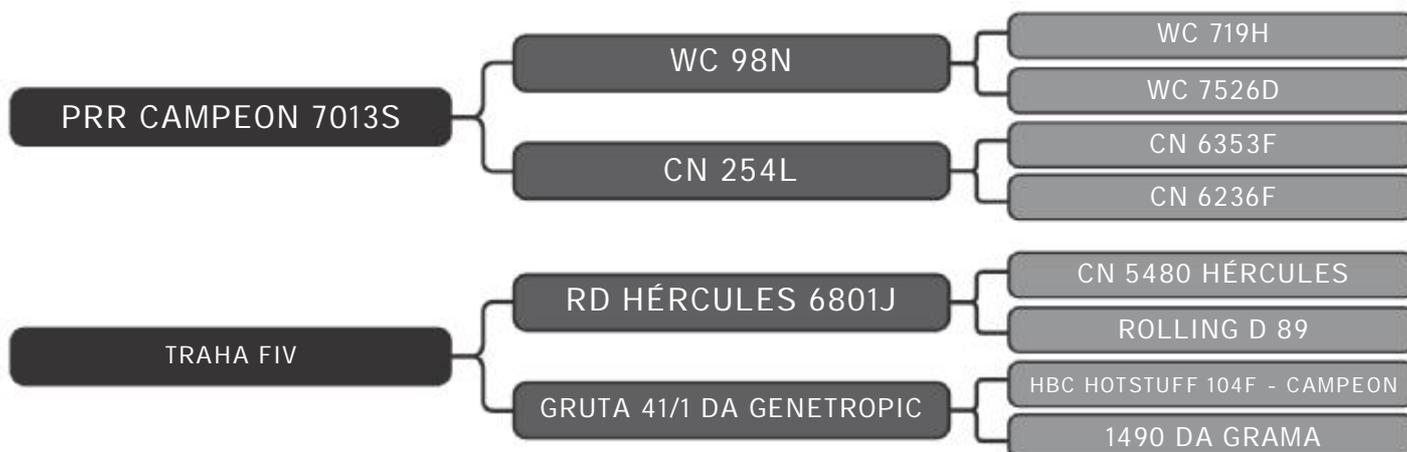
Vendedor(es): Senepol 3 Barras

ANYTTO DAS TRES BARRAS FIV

LOTE

12

RAÇA: Senepol PO SEXO: Macho
NASC.: 05/08/2020 IDADE: 24m REG.: TB0128



PESO: 672kg CE: 43cm

COMPRADOR: _____ R\$: _____

Vendedor(es): Senepol 3 Barras

ADELPHO DAS TRES BARRAS

LOTE

13

RAÇA: Senepol PO SEXO: Macho
NASC.: 27/08/2020 IDADE: 24m REG.: TB0148



PESO: 674kg CE: 40cm

COMPRADOR: _____ R\$: _____

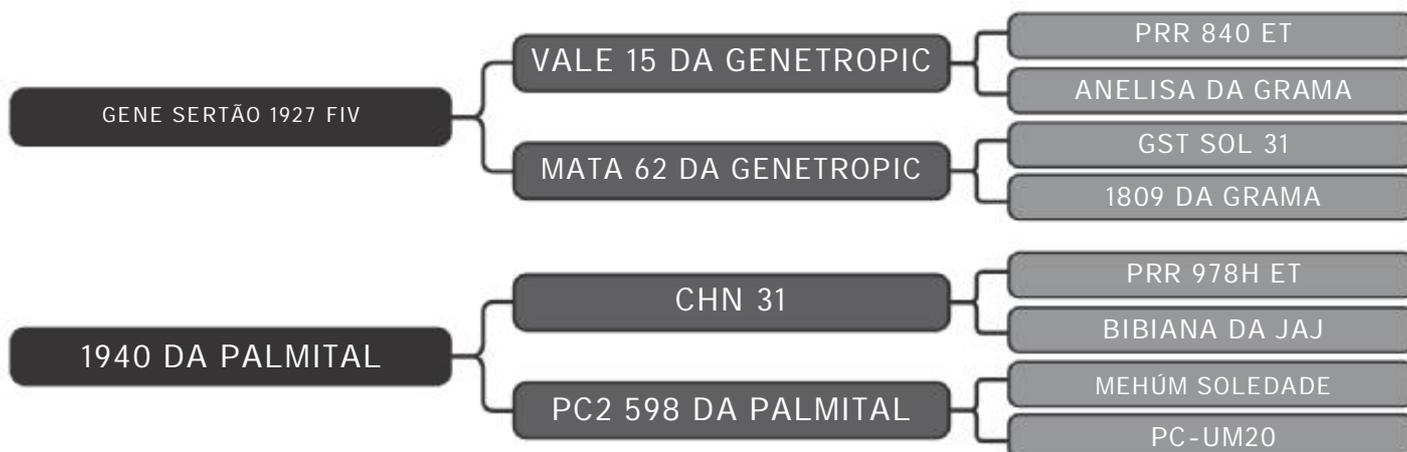
Vendedor(es): Senepol 3 Barras

AKAJUR DAS TRES BARRAS

LOTE

14

RAÇA: Senepol PO SEXO: Macho
NASC.: 07/10/2020 IDADE: 22m REG.: TB0168



PESO: 608kg CE: 41cm

COMPRADOR: _____ R\$: _____

Vendedor(es): Senepol 3 Barras

ZEUS DAS TRES BARRAS

LOTE

15

RAÇA: Senepol PO SEXO: Macho
NASC.: 14/10/2020 IDADE: 22m REG.: TB0174



PESO: 663kg CE: 46cm

COMPRADOR: _____ R\$: _____

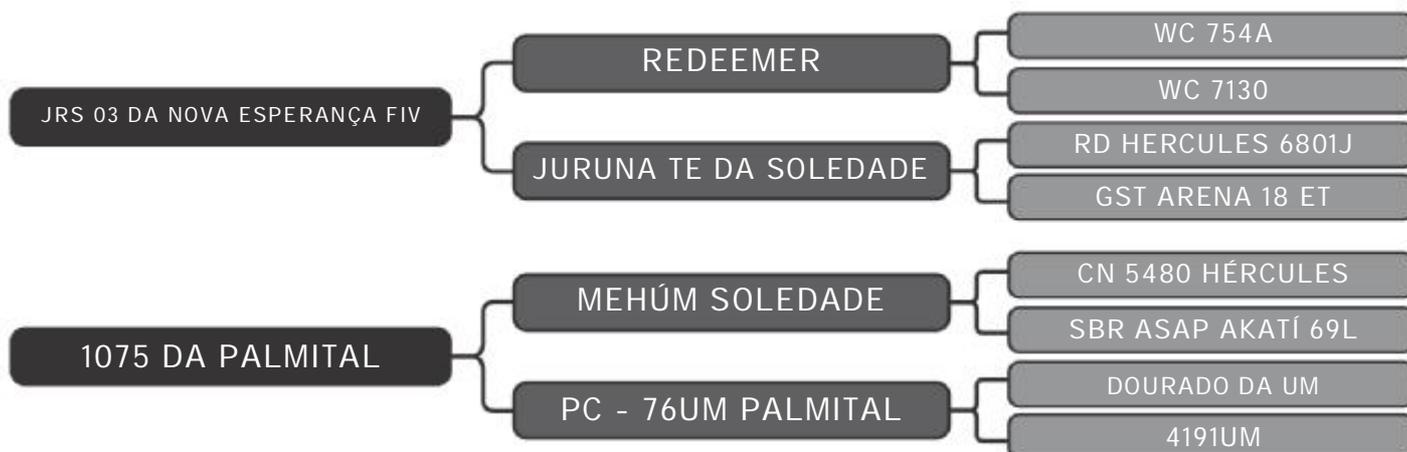
Vendedor(es): Senepol 3 Barras

ABALLO DAS TRES BARRAS

LOTE

16

RAÇA: Senepol PO SEXO: Macho
NASC.: 15/10/2020 IDADE: 22m REG.: TB0178



PESO: 621kg CE: 41cm

COMPRADOR: _____ R\$: _____

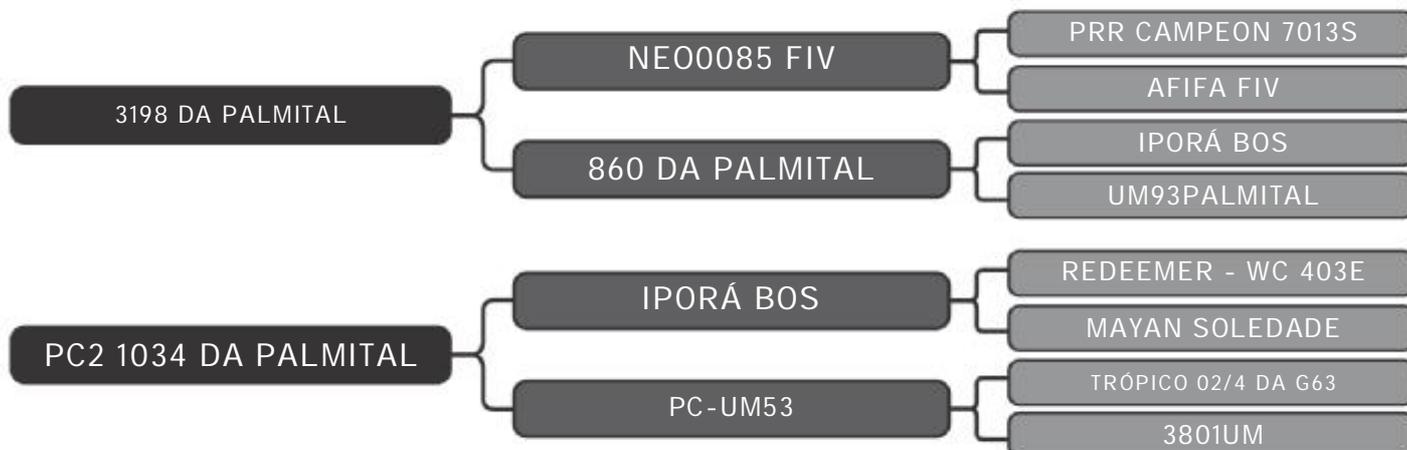
Vendedor(es): Senepol 3 Barras

BOTECO DAS TRES BARRAS

LOTE

17

RAÇA: Senepol PO SEXO: Macho
NASC.: 20/10/2020 IDADE: 22m REG.: TB0189



PESO: 630kg CE: 41cm

COMPRADOR: _____ R\$: _____

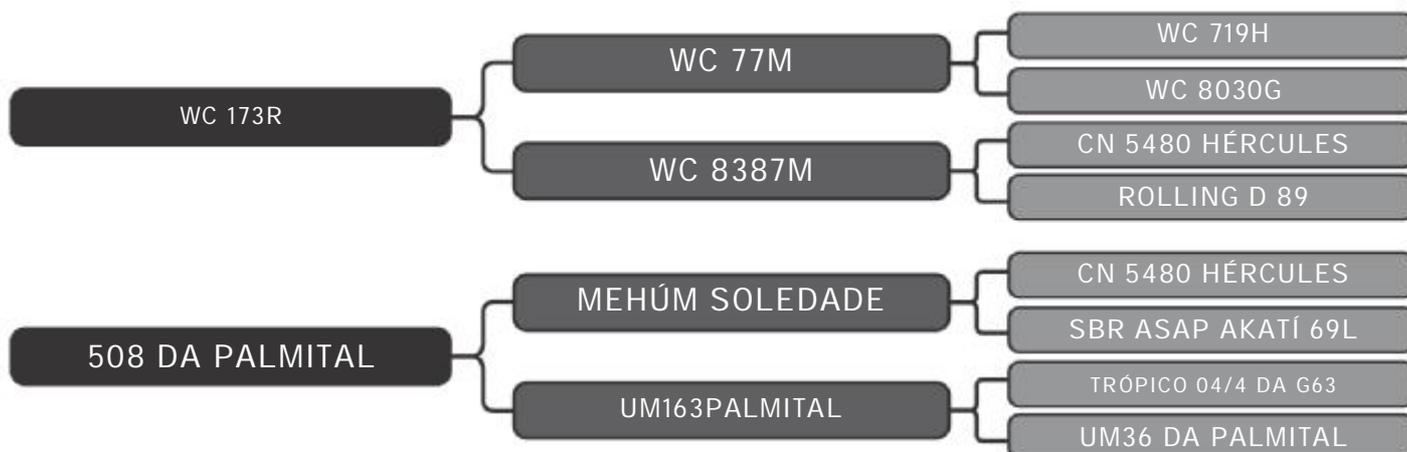
Vendedor(es): Senepol 3 Barras

AMSTERDAN DAS TRES BARRAS FIV

LOTE

18

RAÇA: Senepol PO SEXO: Macho
NASC.: 28/10/2020 IDADE: 22m REG.: TB0200



PESO: 693kg CE: 39cm

COMPRADOR: _____ R\$: _____

Vendedor(es): Senepol 3 Barras

ANGPUR DAS TRES BARRAS FIV

LOTE

19

RAÇA: Senepol PO SEXO: Macho
NASC.: 10/11/2020 IDADE: 21m REG.: TB0221



PESO: 625kg CE: 40cm

COMPRADOR: _____ R\$: _____

Vendedor(es): Senepol 3 Barras

ACUMAN DAS TRES BARRAS

LOTE

20

RAÇA: Senepol PO SEXO: Macho
NASC.: 24/11/2020 IDADE: 21m REG.: TB0227



PESO: 544kg CE: 42cm

COMPRADOR: _____ R\$: _____

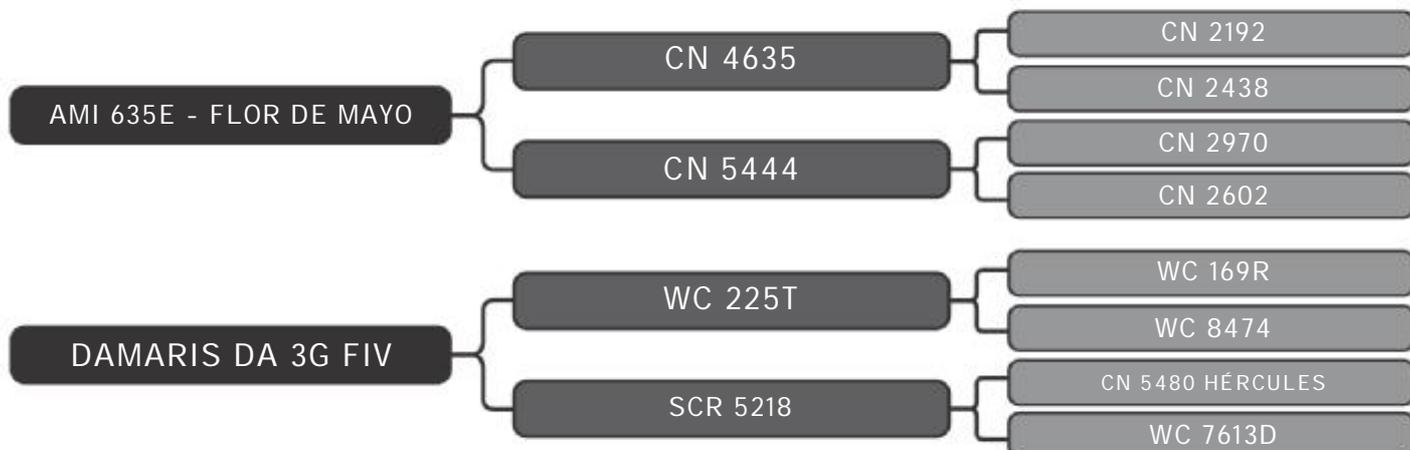
Vendedor(es): Senepol 3 Barras

242 DAS TRES BARRAS FIV

LOTE

21

RAÇA: Senepol PO SEXO: Macho
NASC.: 11/12/2020 IDADE: 20m REG.: TB0242



PESO: 691kg CE: 41cm

COMPRADOR: _____ R\$: _____

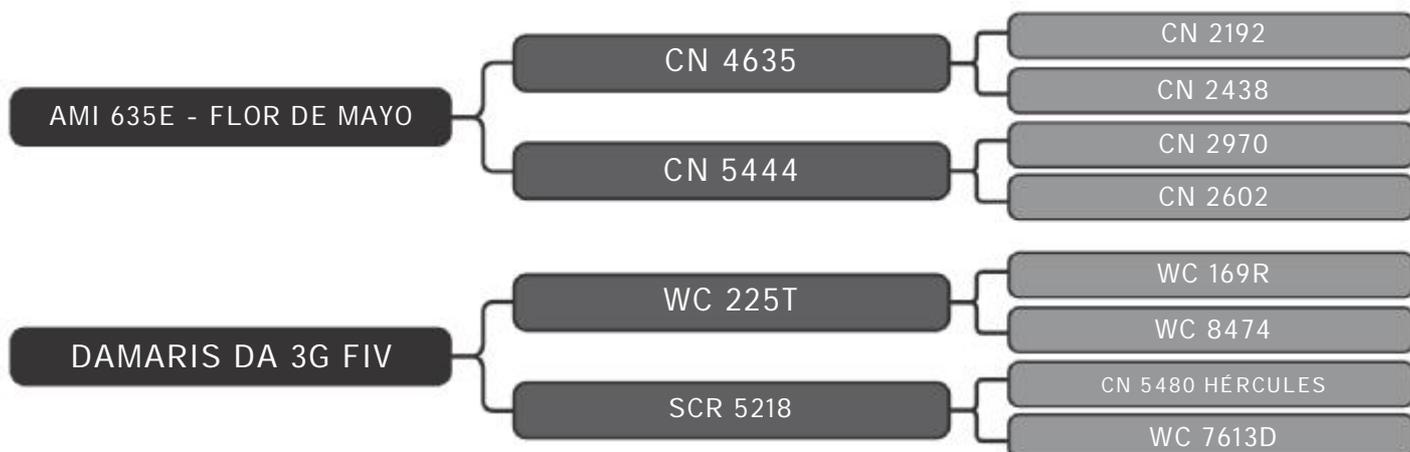
Vendedor(es): Senepol 3 Barras

247 DAS TRES BARRAS FIV

LOTE

22

RAÇA: Senepol PO SEXO: Macho
NASC.: 14/12/2020 IDADE: 20m REG.: TB0247



PESO: 704kg CE: 42cm

COMPRADOR: _____ R\$: _____

Vendedor(es): Senepol 3 Barras

APALUR DAS TRES BARRAS FIV

LOTE

23

RAÇA: Senepol PO SEXO: Macho
NASC.: 07/08/2020 IDADE: 24m REG.: TB0132



PESO: 666kg CE: 45cm

COMPRADOR: _____ R\$: _____

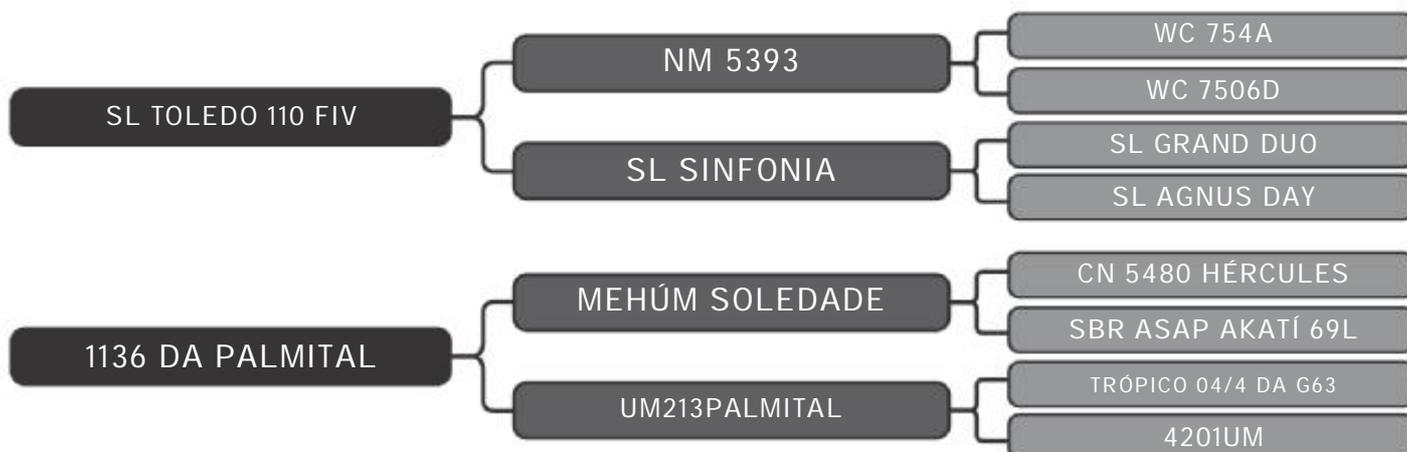
Vendedor(es): Senepol 3 Barras

AKRON DAS TRES BARRAS

LOTE

24

RAÇA: Senepol PO SEXO: Macho
NASC.: 11/10/2020 IDADE: 22m REG.: TB0171



PESO: 612kg CE: 41cm

COMPRADOR: _____ R\$: _____

Vendedor(es): Senepol 3 Barras

ANCHO DAS TRES BARRAS FIV

LOTE

25

RAÇA: Senepol PO SEXO: Macho
NASC.: 30/10/2020 IDADE: 22m REG.: TB0210



PESO: 672kg CE: 43cm

COMPRADOR: _____ R\$: _____

Vendedor(es): Senepol 3 Barras

ANGHOR DAS TRES BARRAS FIV

LOTE

26

RAÇA: Senepol PO SEXO: Macho
NASC.: 04/11/2020 IDADE: 21m REG.: TB0217



PESO: 631kg CE: 43cm

COMPRADOR: _____ R\$: _____

Vendedor(es): Senepol 3 Barras

ANGICO DAS TRES BARRAS FIV

LOTE

27

RAÇA: Senepol PO SEXO: Macho
NASC.: 05/11/2020 IDADE: 21m REG.: TB0218



PESO: 648kg CE: 45cm

COMPRADOR: _____ R\$: _____

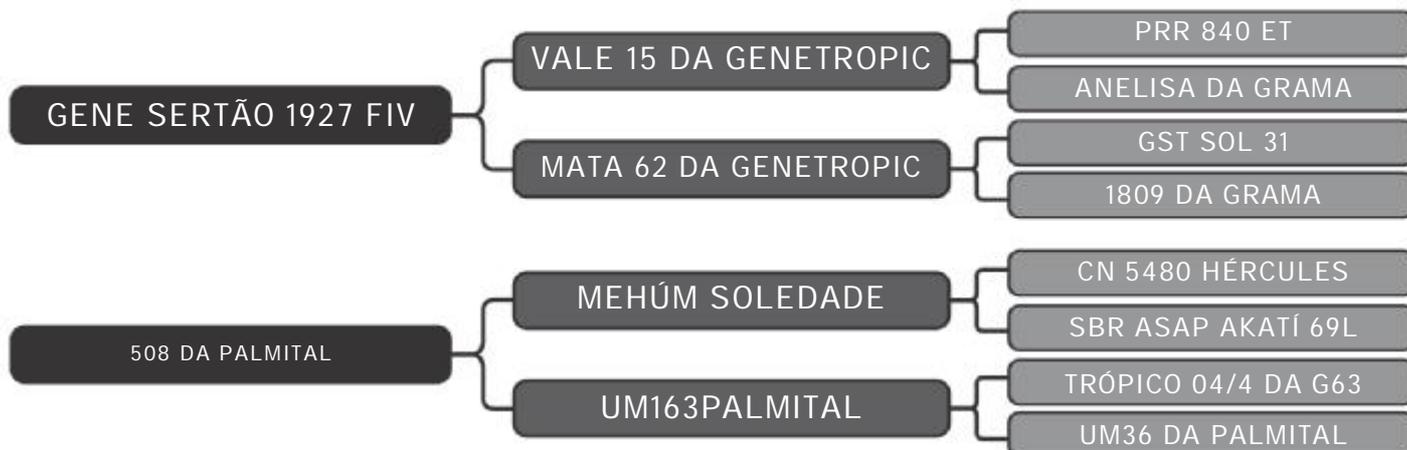
Vendedor(es): Senepol 3 Barras

238 DAS TRES BARRAS FIV

LOTE

28

RAÇA: Senepol PO SEXO: Macho
NASC.: 09/12/2020 IDADE: 20m REG.: TB0238



PESO: 618kg CE: 42cm

COMPRADOR: _____ R\$: _____

Vendedor(es): Senepol 3 Barras

246 DAS TRES BARRAS FIV

LOTE

29

RAÇA: Senepol PO SEXO: Macho
NASC.: 14/12/2020 IDADE: 20m REG.: TB0246



PESO: 692kg CE: 43cm

COMPRADOR: _____ R\$: _____

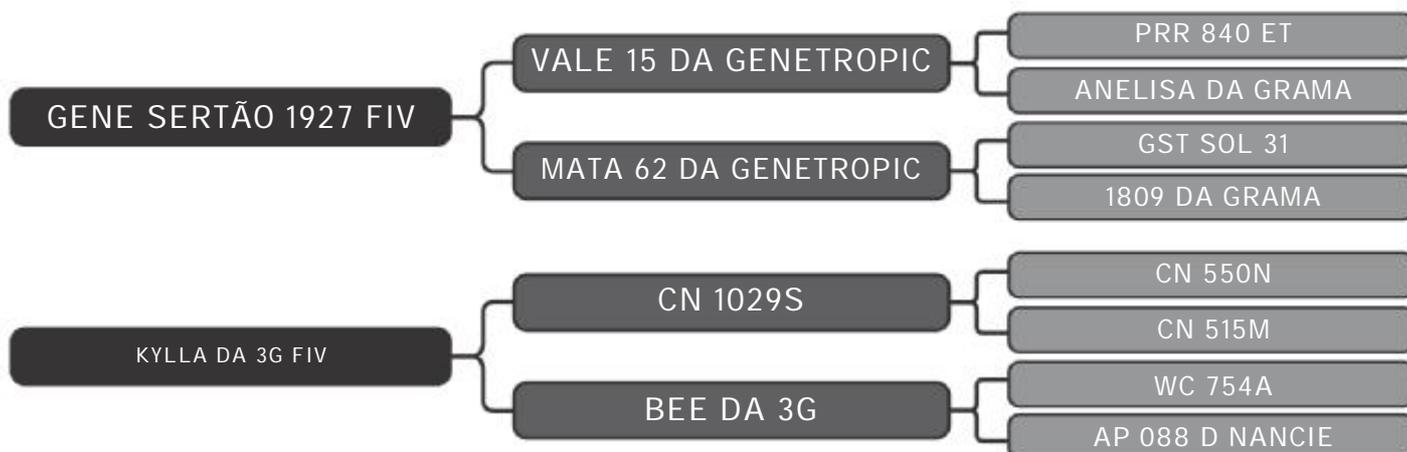
Vendedor(es): Senepol 3 Barras

ATECOS DAS TRES BARRAS FIV

LOTE

30

RAÇA: Senepol PO SEXO: Macho
NASC.: 04/08/2020 IDADE: 24m REG.: TB0125



PESO: 575kg CE: 40cm

COMPRADOR: _____ R\$: _____

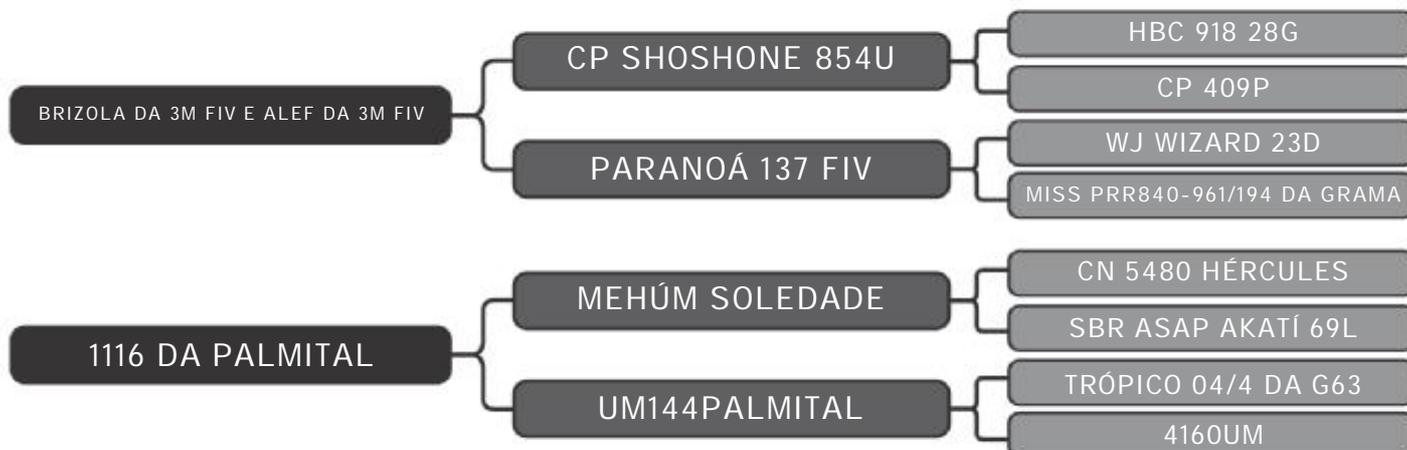
Vendedor(es): Senepol 3 Barras

ALUAN DAS TRES BARRAS

LOTE

31

RAÇA: Senepol PO SEXO: Macho
NASC.: 24/08/2020 IDADE: 24m REG.: TB0145



PESO: 616kg CE: 41cm

COMPRADOR: _____ R\$: _____

Vendedor(es): Senepol 3 Barras

243 DAS TRES BARRAS FIV

LOTE

32

RAÇA: Senepol PO SEXO: Macho
NASC.: 12/12/2020 IDADE: 20m REG.: TB0243



PESO: 685kg CE: 39cm

COMPRADOR: _____ R\$: _____

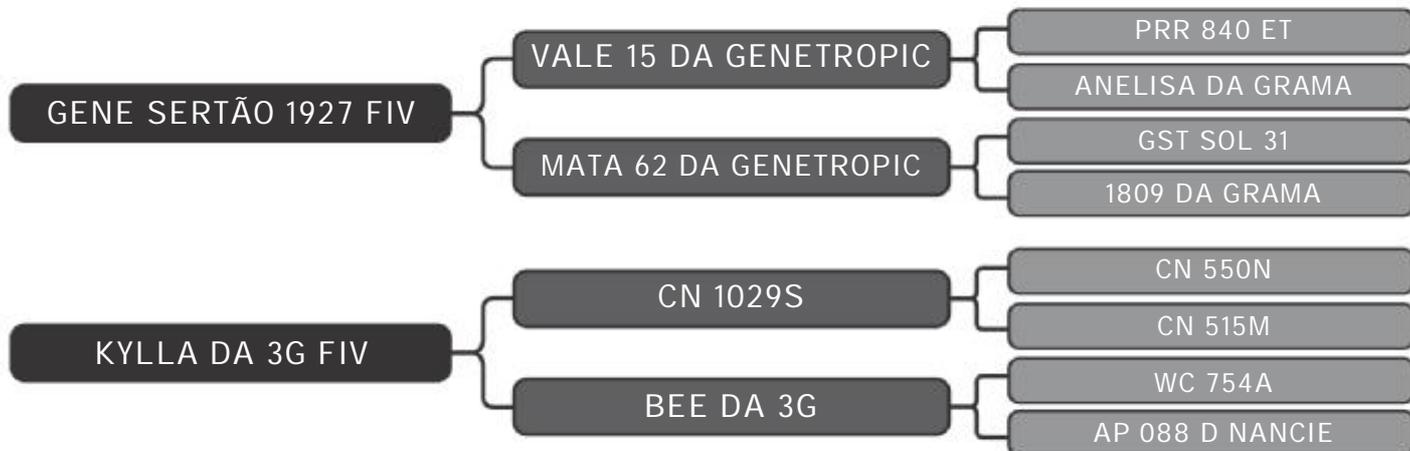
Vendedor(es): Senepol 3 Barras

APHYLLUS DAS TRES BARRAS FIV

LOTE

33

RAÇA: Senepol PO SEXO: Macho
NASC.: 08/08/2020 IDADE: 24m REG.: TB0134



PESO: 657kg CE: 43cm

COMPRADOR: _____ R\$: _____

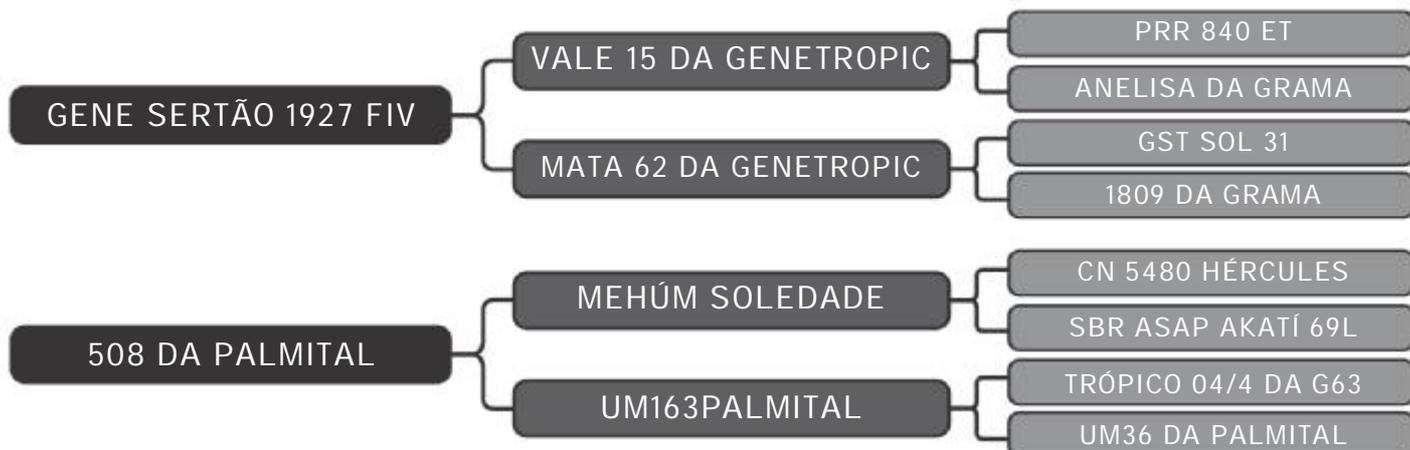
Vendedor(es): Senepol 3 Barras

240 DAS TRES BARRAS FIV

LOTE

34

RAÇA: Senepol PO SEXO: Macho
NASC.: 09/12/2020 IDADE: 20m REG.: TB0240



PESO: 687kg CE: 41cm

COMPRADOR: _____ R\$: _____

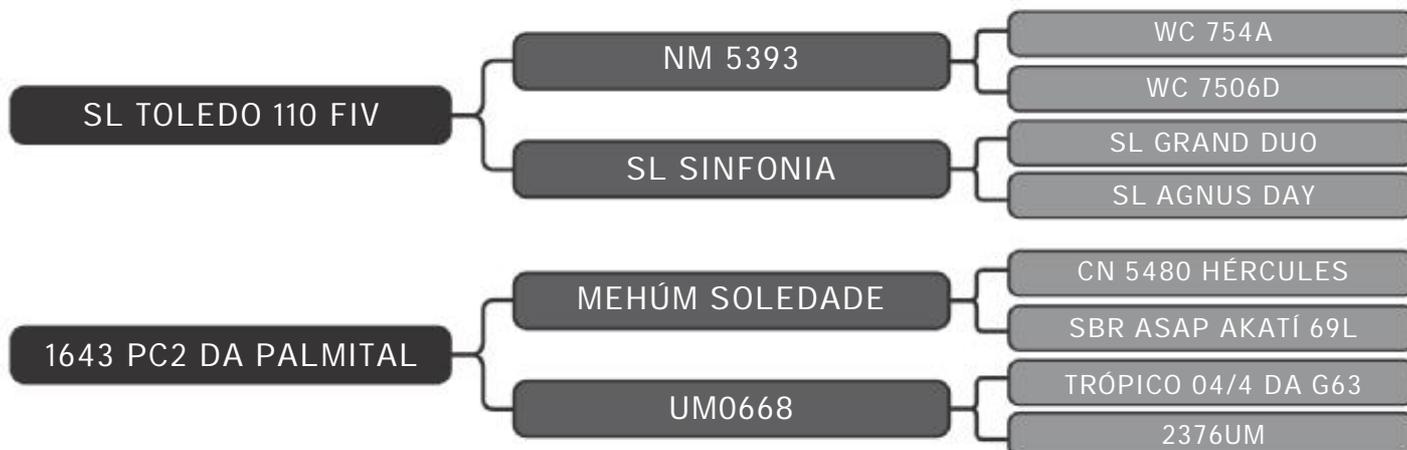
Vendedor(es): Senepol 3 Barras

AFRICANO DAS TRES BARRAS

LOTE

35

RAÇA: Senepol PO SEXO: Macho
NASC.: 07/09/2020 IDADE: 23m REG.: TB0154



PESO: 606kg CE: 38cm

COMPRADOR: _____ R\$: _____

Vendedor(es): Senepol 3 Barras

241 DAS TRES BARRAS FIV

LOTE

36

RAÇA: Senepol PO SEXO: Macho
NASC.: 11/12/2020 IDADE: 20m REG.: TB0241



PESO: 586kg CE: 38cm

COMPRADOR: _____ R\$: _____

Vendedor(es): Senepol 3 Barras

AGARROL DAS TRES BARRAS

LOTE

37

RAÇA: Senepol PO SEXO: Macho
NASC.: 11/09/2020 IDADE: 23m REG.: TB0156



PESO: 633kg CE: 39cm

COMPRADOR: _____ R\$: _____

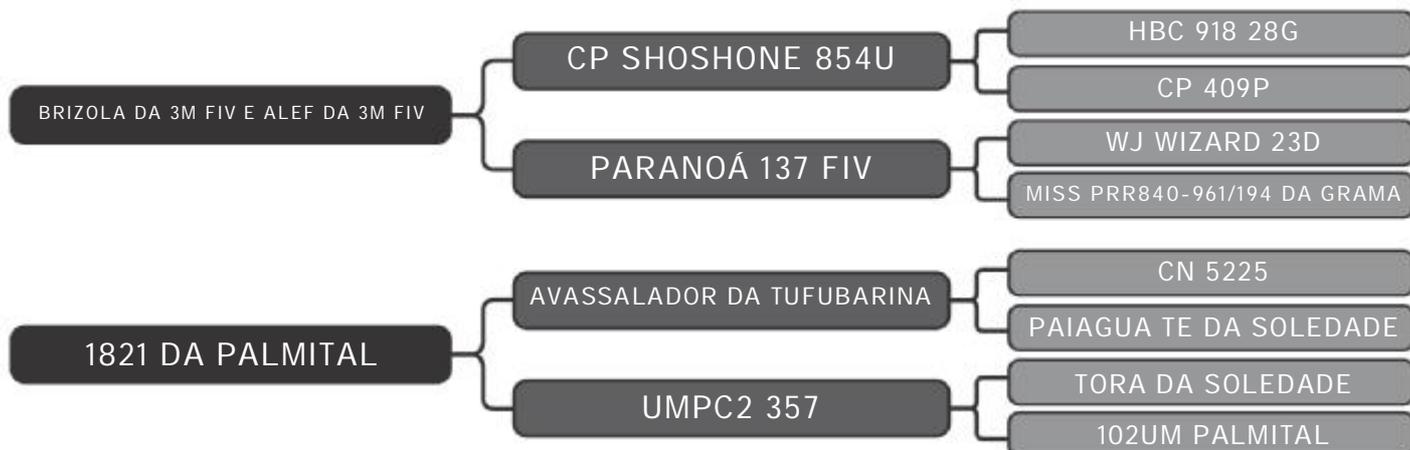
Vendedor(es): Senepol 3 Barras

ABALDO DAS TRES BARRAS

LOTE

38

RAÇA: Senepol PO SEXO: Macho
NASC.: 15/10/2020 IDADE: 22m REG.: TB0177



PESO: 643kg CE: 39cm

COMPRADOR: _____ R\$: _____

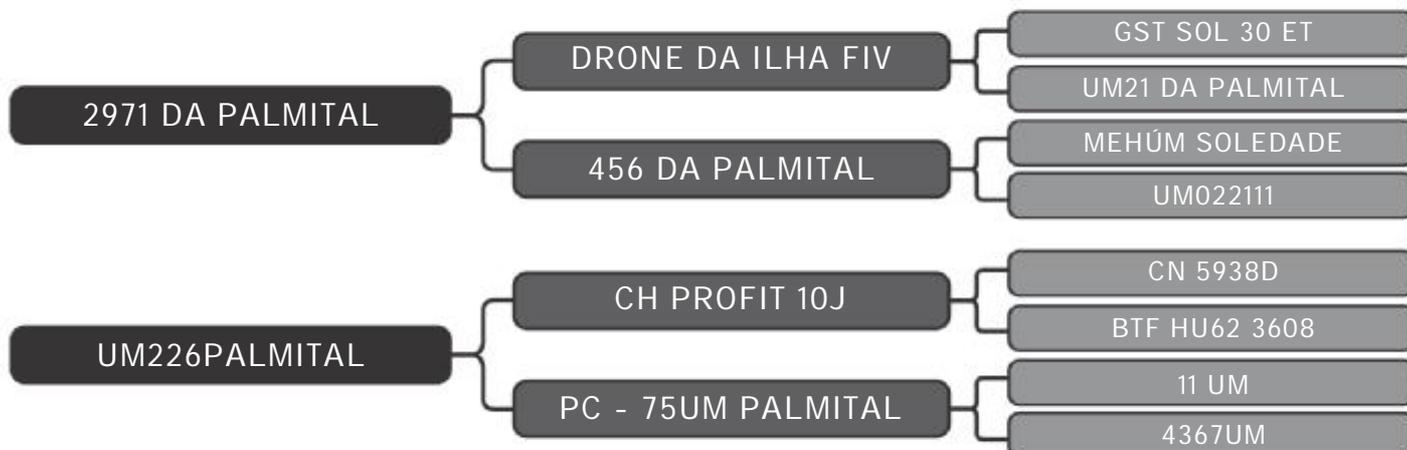
Vendedor(es): Senepol 3 Barras

AKHANAN DAS TRES BARRAS

LOTE

39

RAÇA: Senepol PO SEXO: Macho
NASC.: 20/10/2020 IDADE: 22m REG.: TB0188



PESO: 590kg CE: 40cm

COMPRADOR: _____ R\$: _____

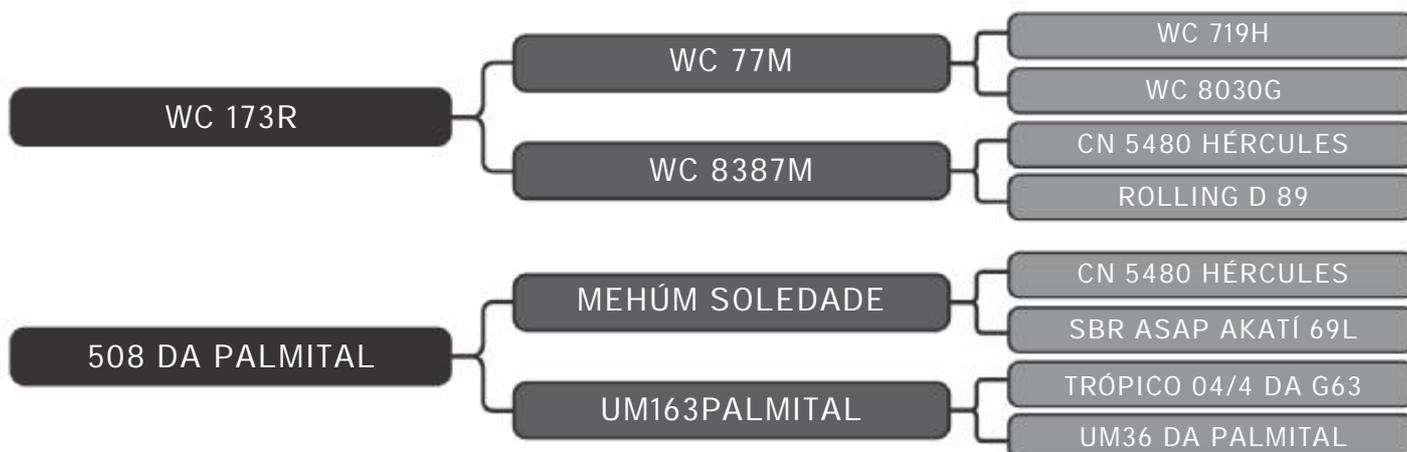
Vendedor(es): Senepol 3 Barras

AMULETO DAS TRES BARRAS FIV

LOTE

40

RAÇA: Senepol PO SEXO: Macho
NASC.: 27/10/2020 IDADE: 22m REG.: TB0198



PESO: 655kg CE: 42cm

COMPRADOR: _____ R\$: _____

Vendedor(es): Senepol 3 Barras

ALAMO DAS TRES BARRAS

LOTE

41

RAÇA: Senepol PO SEXO: Macho
NASC.: 30/10/2020 IDADE: 22m REG.: TB0208



PESO: 681kg CE: 40cm

COMPRADOR: _____ R\$: _____

Vendedor(es): Senepol 3 Barras

ANASTACIO DAS TRES BARRAS FIV

LOTE

42

RAÇA: Senepol PO SEXO: Macho
NASC.: 30/10/2020 IDADE: 22m REG.: TB0209



PESO: 667kg CE: 43cm

COMPRADOR: _____ R\$: _____

Vendedor(es): Senepol 3 Barras

244 DAS TRES BARRAS FIV

LOTE

43

RAÇA: Senepol PO SEXO: Macho
NASC.: 13/12/2020 IDADE: 20m REG.: TB0244



PESO: 594kg CE: 43cm

COMPRADOR: _____ R\$: _____

Vendedor(es): Senepol 3 Barras

245 DAS TRES BARRAS FIV

LOTE

44

RAÇA: Senepol PO SEXO: Macho
NASC.: 13/12/2020 IDADE: 20m REG.: TB0245



PESO: 608kg CE: 40cm

COMPRADOR: _____ R\$: _____

Vendedor(es): Senepol 3 Barras

SOLDADO DAS TRES BARRAS FIV

LOTE

45

RAÇA: Senepol PO SEXO: Macho
NASC.: 27/09/2019 IDADE: 35m REG.: TB0096



PESO: 797kg CE: 45cm

COMPRADOR: _____ R\$: _____

Vendedor(es): Senepol 3 Barras

OTHON DAS TRÊS BARRAS FIV

LOTE

46

RAÇA: Senepol PO SEXO: Macho
NASC.: 20/02/2019 IDADE: 42m REG.: TB0068



PESO: 893kg CE: 46cm

COMPRADOR: _____ R\$: _____

Vendedor(es): Senepol 3 Barras

JORDÃO DAS TRÊS BARRAS FIV

LOTE

47

RAÇA: Senepol PO SEXO: Macho
NASC.: 24/11/2018 IDADE: 45m REG.: TB0036



PESO: 754kg CE: 46cm

COMPRADOR: _____ R\$: _____

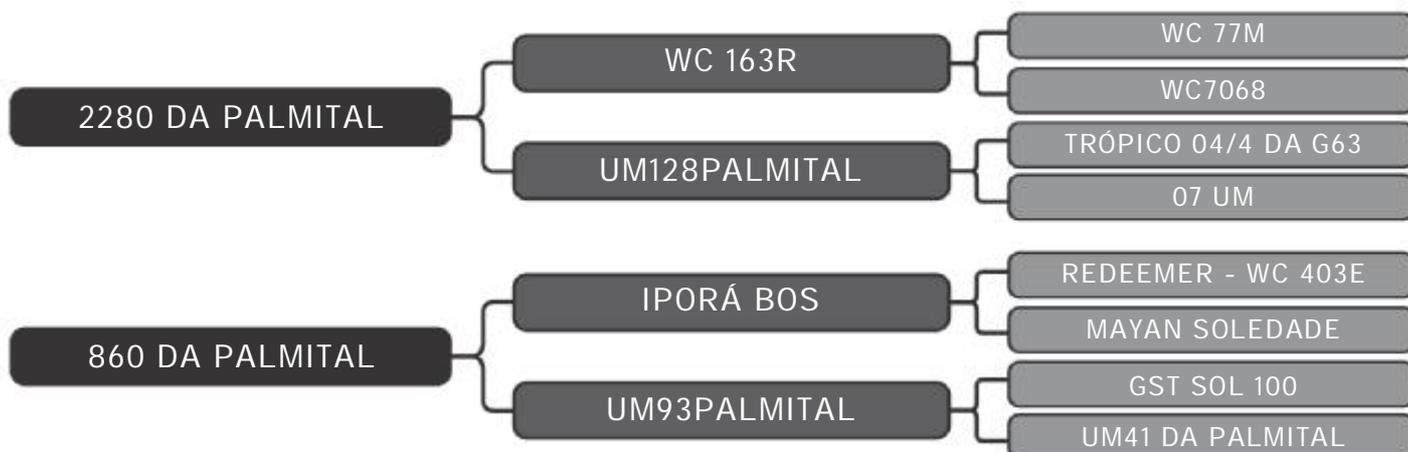
Vendedor(es): Senepol 3 Barras

3729 DA PALMITAL

LOTE

48

RAÇA: Senepol PO SEXO: Macho
NASC.: 26/10/2020 IDADE: 22m REG.: PAL3729



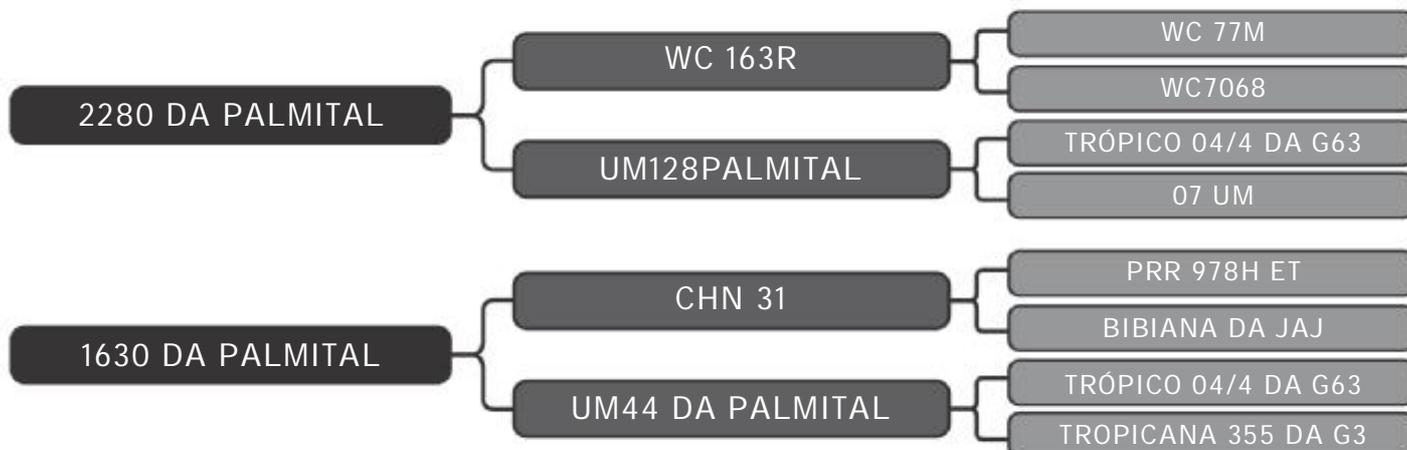
PESO: 486kg CE: 40cm

COMPRADOR: _____ R\$: _____

Vendedor(es): Senepol 3 Barras
3589 DA PALMITAL

LOTE
49

RAÇA: Senepol PO SEXO: Macho
NASC.: 30/10/2020 IDADE: 22m REG.: PAL3589



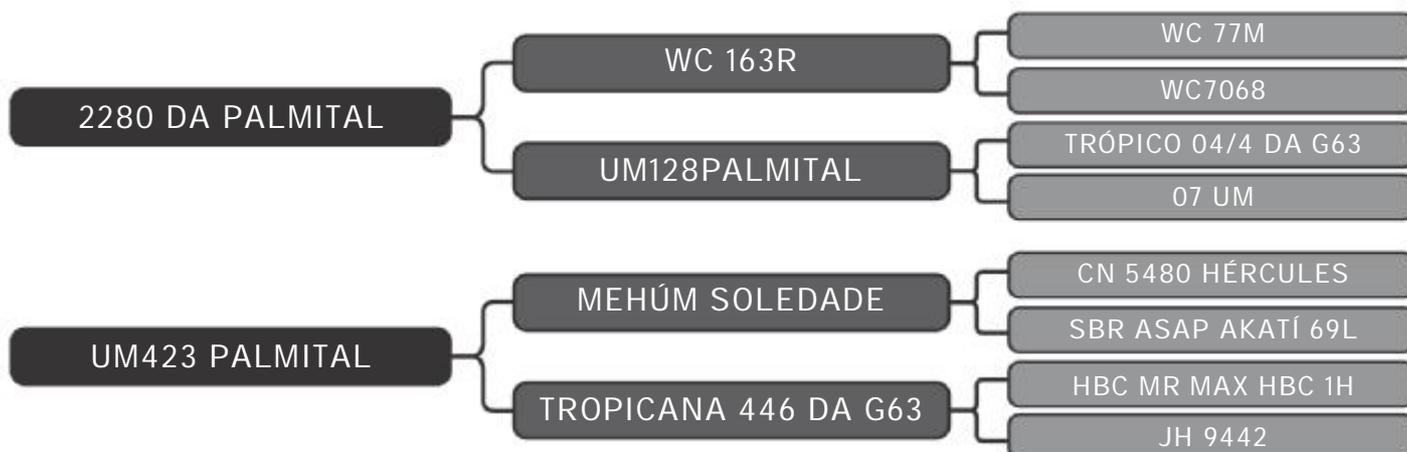
PESO: 587kg CE: 39cm

COMPRADOR: _____ R\$: _____

Vendedor(es): Senepol 3 Barras
3716 DA PALMITAL

LOTE
50

RAÇA: Senepol PO SEXO: Macho
NASC.: 01/11/2020 IDADE: 22m REG.: PAL3716



PESO: 484kg CE: 38cm

COMPRADOR: _____ R\$: _____

Vendedor(es): Senepol 3 Barras
3573 DA PALMITAL

LOTE
51

RAÇA: Senepol PO SEXO: Macho
NASC.: 30/10/2020 IDADE: 22m REG.: PAL3573



PESO: 488kg CE: 42cm

COMPRADOR: _____ R\$: _____

Vendedor(es): Senepol 3 Barras
230 DAS TRES BARRAS

LOTE
52

RAÇA: Senepol PO SEXO: Fêmea
NASC.: 05/12/2020 IDADE: 20m REG.: TB0230



Segue Inseminada desde 25/07/22 do touro: CONQ0947

COMPRADOR: _____ R\$: _____

Vendedor(es): Senepol 3 Barras

ALAMEDA DAS TRES BARRAS FIV

LOTE

53

RAÇA: Senepol PO SEXO: Fêmea
NASC.: 01/11/2020 IDADE: 22m REG.: TB0215



Segue Prenha do touro: CONQ0947, com prev. parto para: mar/23

COMPRADOR: _____ R\$: _____

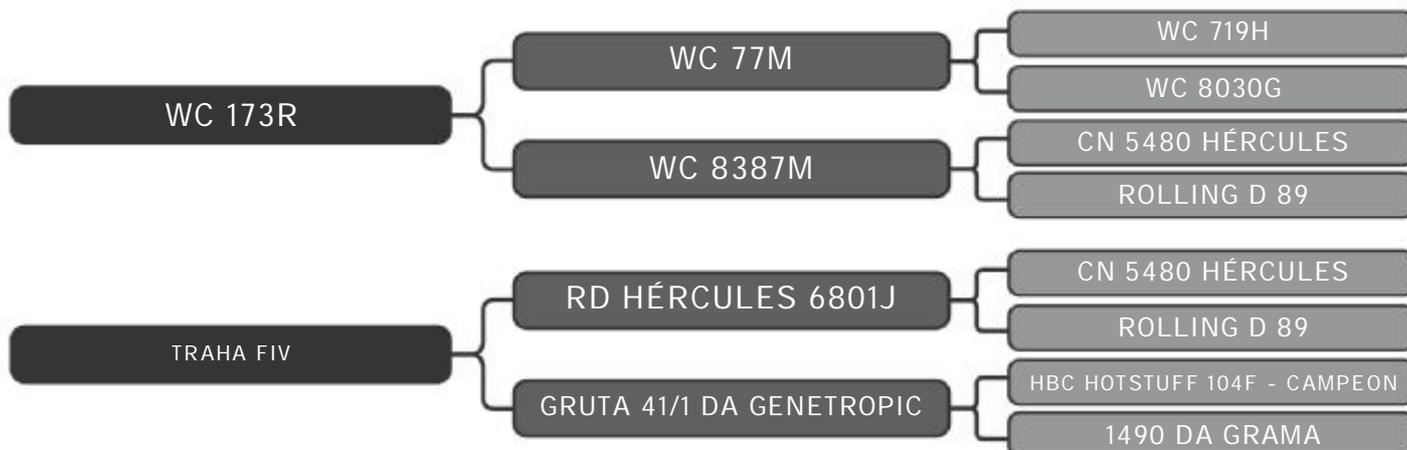
Vendedor(es): Senepol 3 Barras

ALANIS DAS TRES BARRAS FIV

LOTE

54

RAÇA: Senepol PO SEXO: Fêmea
NASC.: 09/11/2020 IDADE: 21m REG.: TB0219



Segue Inseminada desde 25/07/22 do touro: CONQ0947

COMPRADOR: _____ R\$: _____

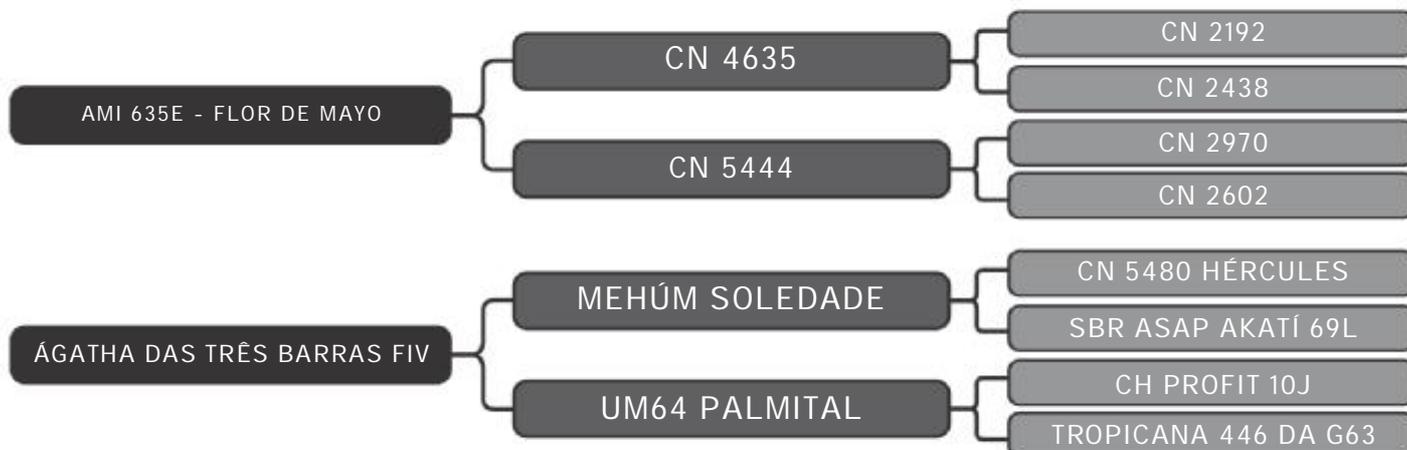
Vendedor(es): Senepol 3 Barras

ALECIA DAS TRES BARRAS FIV

LOTE

55

RAÇA: Senepol PO SEXO: Fêmea
NASC.: 06/08/2020 IDADE: 24m REG.: TB0129



Segue Inseminada desde 25/07/22 do touro: CONQ0947

COMPRADOR: _____ R\$: _____

Vendedor(es): Senepol 3 Barras

ACUCENA DAS TRES BARRAS

LOTE

56

RAÇA: Senepol PO SEXO: Fêmea
NASC.: 07/09/2020 IDADE: 23m REG.: TB0152



Segue Inseminada desde 25/07/22 do touro: CONQ0947

COMPRADOR: _____ R\$: _____

Vendedor(es): Senepol 3 Barras

ALADA DAS TRES BARRAS FIV

LOTE

57

RAÇA: Senepol PO SEXO: Fêmea
NASC.: 01/11/2020 IDADE: 22m REG.: TB0214



Segue Inseminada desde 25/07/22 do touro: CONQ0947

COMPRADOR: _____ R\$: _____

Vendedor(es): Senepol 3 Barras

235 DAS TRES BARRAS FIV

LOTE

58

RAÇA: Senepol PO SEXO: Fêmea
NASC.: 05/12/2020 IDADE: 20m REG.: TB0235



Segue Inseminada desde 25/07/22 do touro: CONQ0947

COMPRADOR: _____ R\$: _____

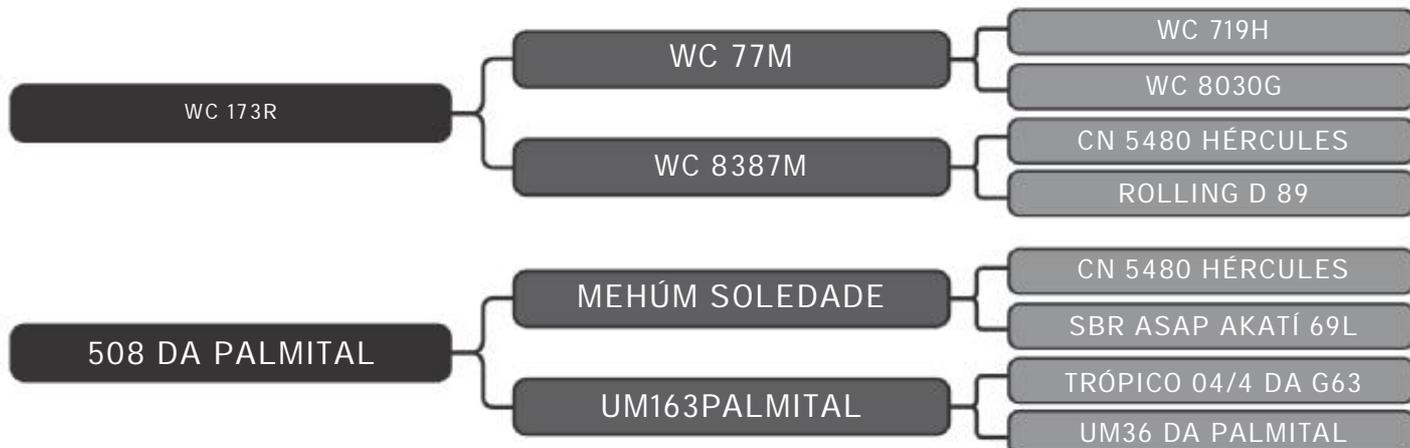
Vendedor(es): Senepol 3 Barras

ALASCA DAS TRES BARRAS FIV

LOTE

59

RAÇA: Senepol PO SEXO: Fêmea
NASC.: 10/11/2020 IDADE: 21m REG.: TB0220



Segue Inseminada desde 25/07/22 do touro: CONQ0947

COMPRADOR: _____ R\$: _____

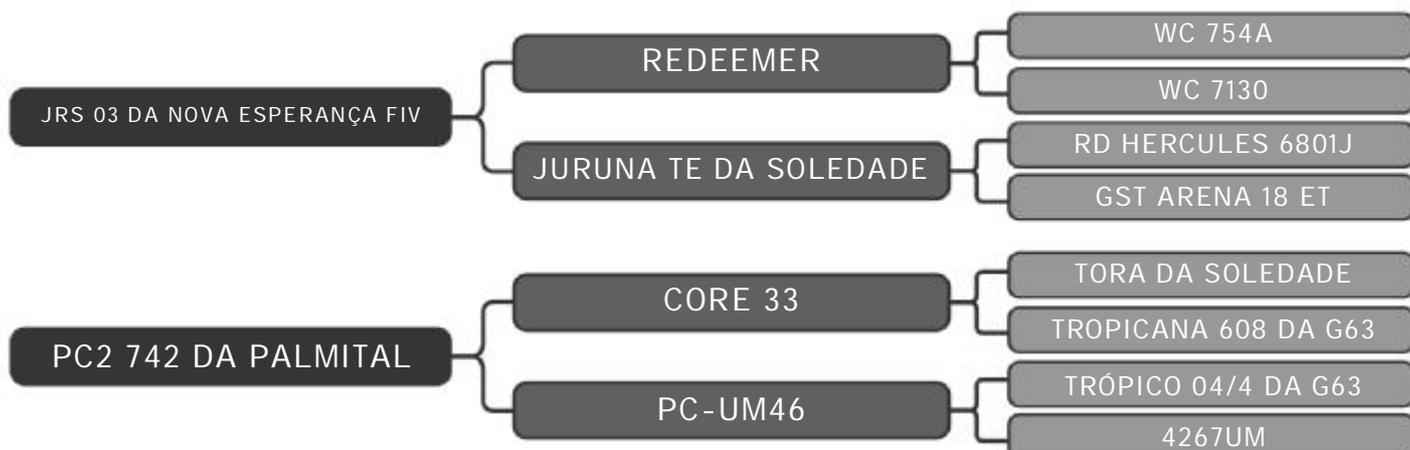
Vendedor(es): Senepol 3 Barras

ABEKA DAS TRES BARRAS

LOTE

60

RAÇA: Senepol PO SEXO: Fêmea
NASC.: 16/10/2020 IDADE: 22m REG.: TB0181



Segue Inseminada desde 25/07/22 do touro: CONQ0947

COMPRADOR: _____ R\$: _____

Vendedor(es): Senepol 3 Barras

BERETTA DAS TRES BARRAS

LOTE

61

RAÇA: Senepol PO SEXO: Fêmea
NASC.: 11/11/2020 IDADE: 21m REG.: TB0224



Segue Inseminada desde 25/07/22 do touro: CONQ0947

COMPRADOR: _____ R\$: _____

Vendedor(es): Senepol 3 Barras

BERBELA DAS TRES BARRAS

LOTE

62

RAÇA: Senepol PO SEXO: Fêmea
NASC.: 24/07/2020 IDADE: 25m REG.: TB0117



Segue Inseminada desde 25/07/22 do touro: CONQ0947

COMPRADOR: _____ R\$: _____

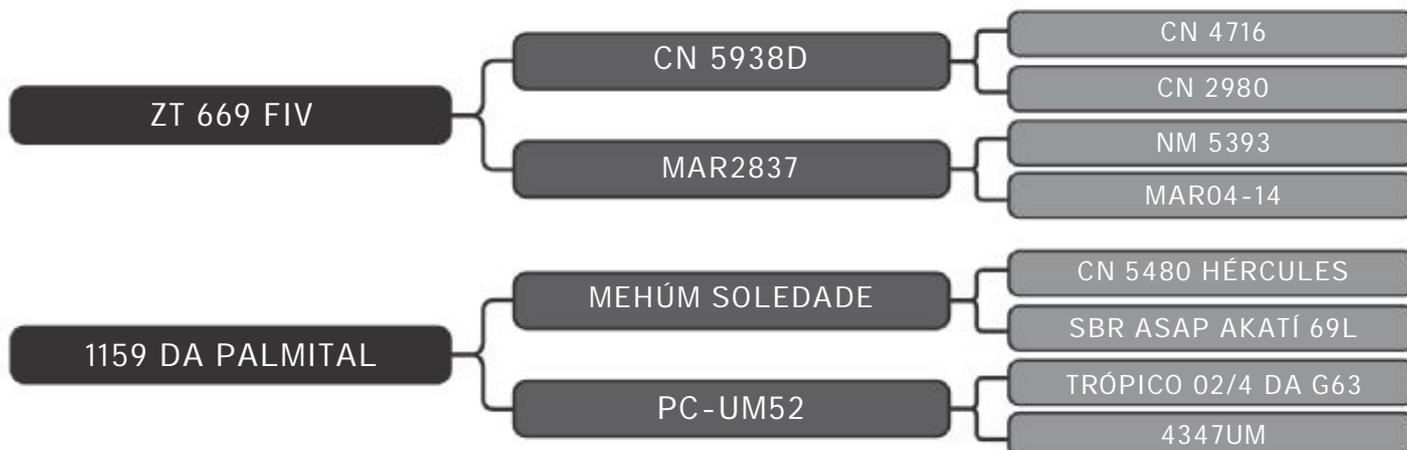
Vendedor(es): Senepol 3 Barras

AGUAVIVA DAS TRES BARRAS

LOTE

63

RAÇA: Senepol PO SEXO: Fêmea
NASC.: 24/08/2020 IDADE: 24m REG.: TB0144



Segue Inseminada desde 25/07/22 do touro: CONQ0947

COMPRADOR: _____ R\$: _____

Vendedor(es): Senepol 3 Barras

ACLAMADA DAS TRES BARRAS

LOTE

64

RAÇA: Senepol PO SEXO: Fêmea
NASC.: 05/09/2020 IDADE: 23m REG.: TB0151



Segue Prenha do touro: CONQ0947, com prev. parto para: mar/23

COMPRADOR: _____ R\$: _____

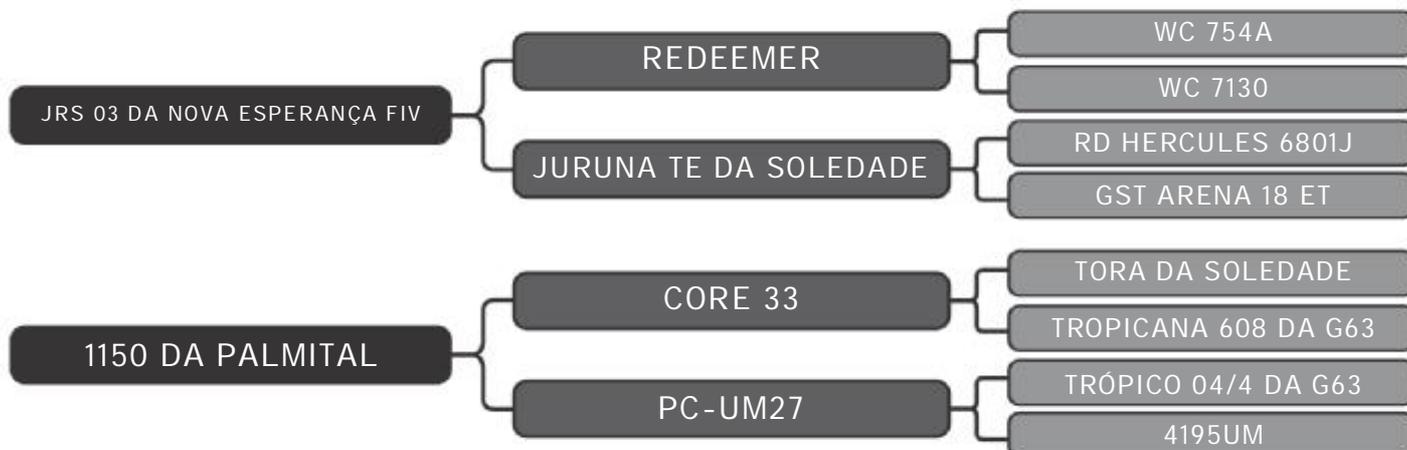
Vendedor(es): Senepol 3 Barras

ABDALA DAS TRES BARRAS

LOTE

65

RAÇA: Senepol PO SEXO: Fêmea
NASC.: 16/10/2020 IDADE: 22m REG.: TB0180



Segue Prenha do touro: CONQ0947, com prev. parto para: mar/23

COMPRADOR: _____ R\$: _____

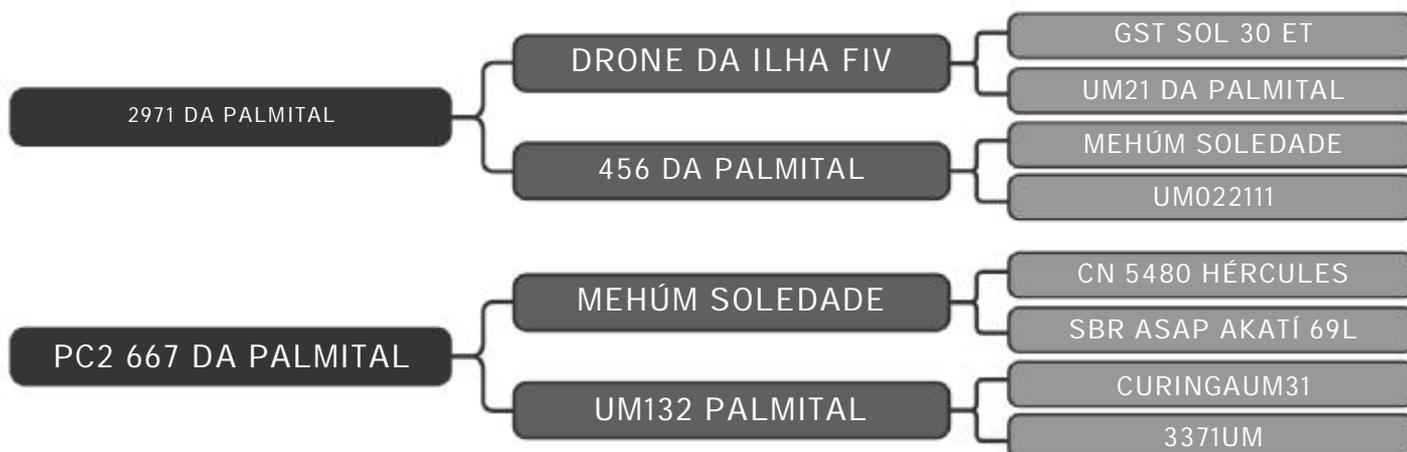
Vendedor(es): Senepol 3 Barras

ADMIRADA DAS TRES BARRAS

LOTE

66

RAÇA: Senepol PO SEXO: Fêmea
NASC.: 30/10/2020 IDADE: 22m REG.: TB0204



Segue Inseminada desde 25/07/22 do touro: CONQ0947

COMPRADOR: _____ R\$: _____

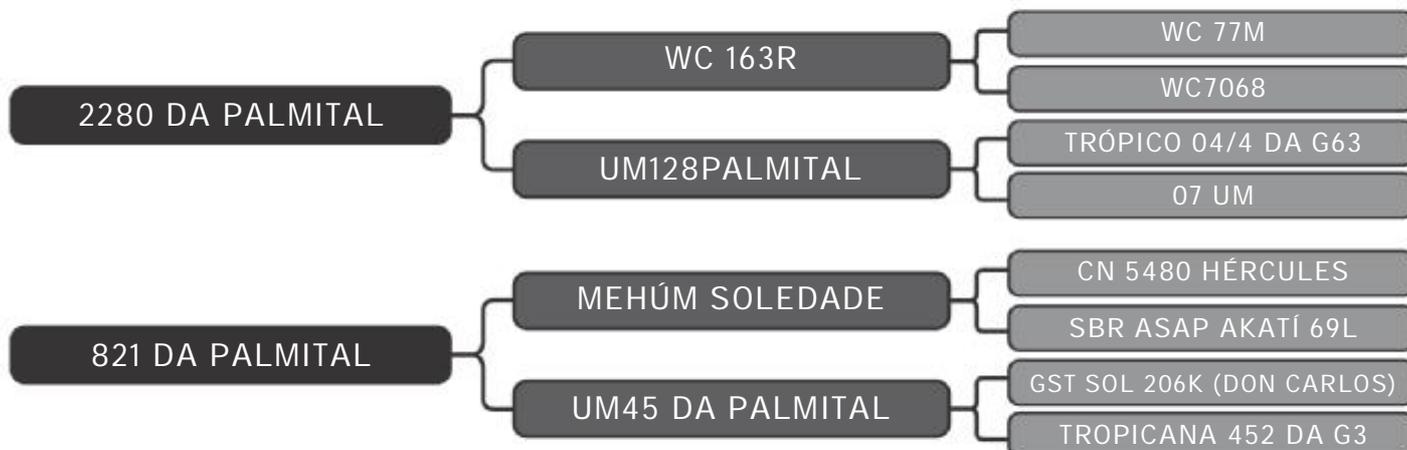
Vendedor(es): Senepol 3 Barras

AGATA DAS TRES BARRAS

LOTE

67

RAÇA: Senepol PO SEXO: Fêmea
NASC.: 30/10/2020 IDADE: 22m REG.: TB0206



Segue Inseminada desde 25/07/22 do touro: CONQ0947

COMPRADOR: _____ R\$: _____

Vendedor(es): Senepol 3 Barras

ACACIA DAS TRES BARRAS

LOTE

68

RAÇA: Senepol PO SEXO: Fêmea
NASC.: 11/11/2020 IDADE: 21m REG.: TB0223



Segue Prenha do touro: CONQ0947, com prev. parto para: mar/23

COMPRADOR: _____ R\$: _____

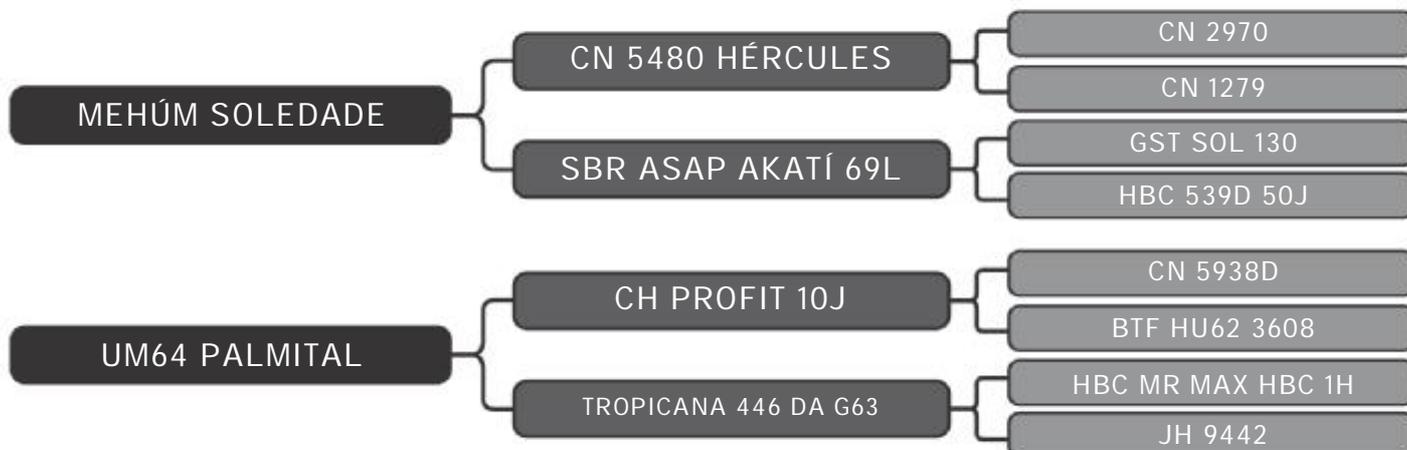
Vendedor(es): Senepol 3 Barras

ÁGATHA DAS TRÊS BARRAS FIV

LOTE

69

RAÇA: Senepol PO SEXO: Fêmea
NASC.: 12/09/2017 IDADE: 59m REG.: TB0004



Segue Prenha do touro: CONQ0947, com prev. parto para: out/22

COMPRADOR: _____ R\$: _____

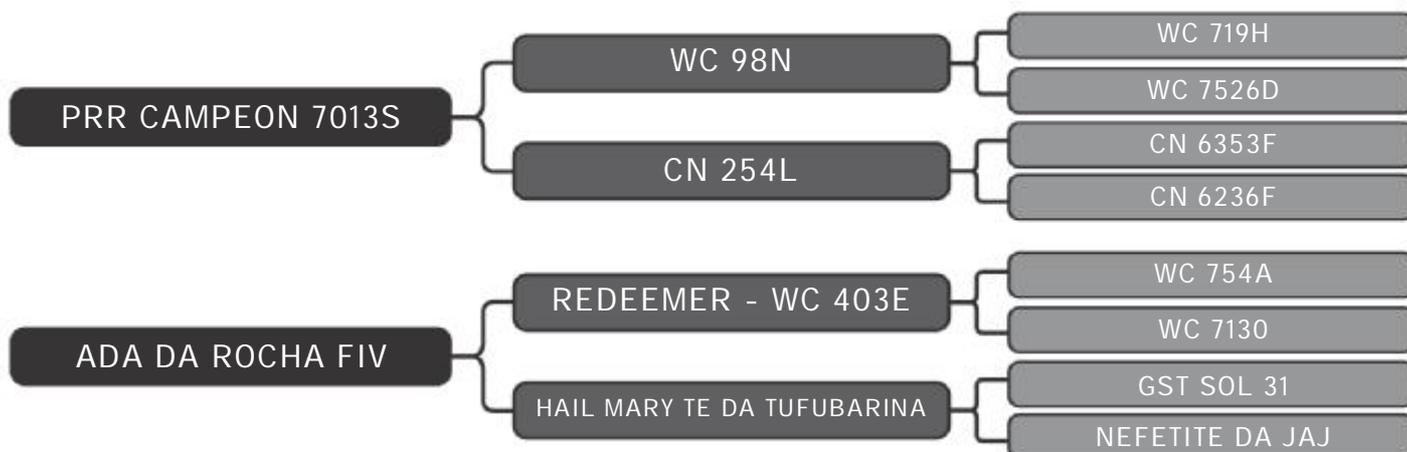
Vendedor(es): Senepol 3 Barras

BELEM DA GOUD FIV

LOTE

70

RAÇA: Senepol PO SEXO: Fêmea
NASC.: 18/08/2021 IDADE: 12m REG.: GOUD1293

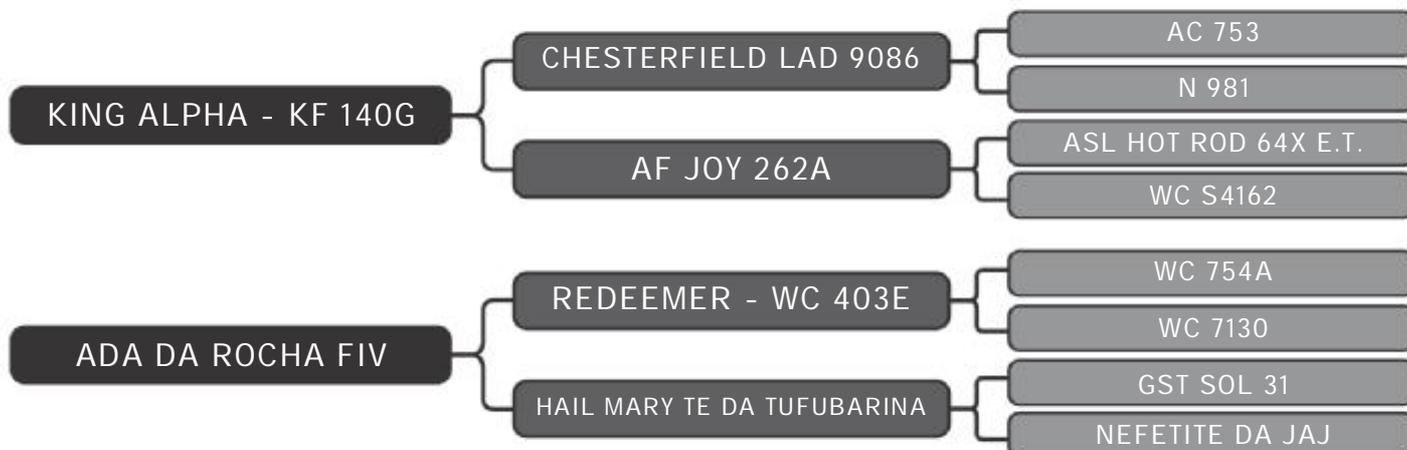


COMPRADOR: _____ R\$: _____

Vendedor(es): Senepol 3 Barras
BIGA DA GOUD FIV

LOTE
71

RAÇA: Senepol PO SEXO: Fêmea
NASC.: 07/08/2021 IDADE: 12m REG.: GOUD1287

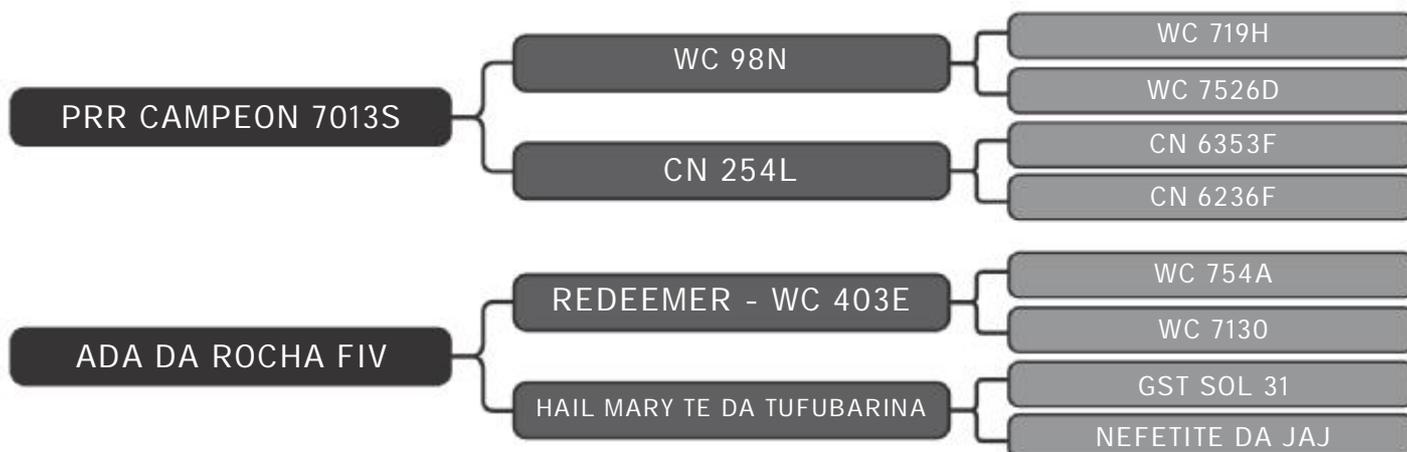


COMPRADOR: _____ R\$: _____

Vendedor(es): Senepol 3 Barras
TOKIO DA GOUD FIV

LOTE
72

RAÇA: Senepol PO SEXO: Fêmea
NASC.: 14/08/2021 IDADE: 12m REG.: GOUD1290

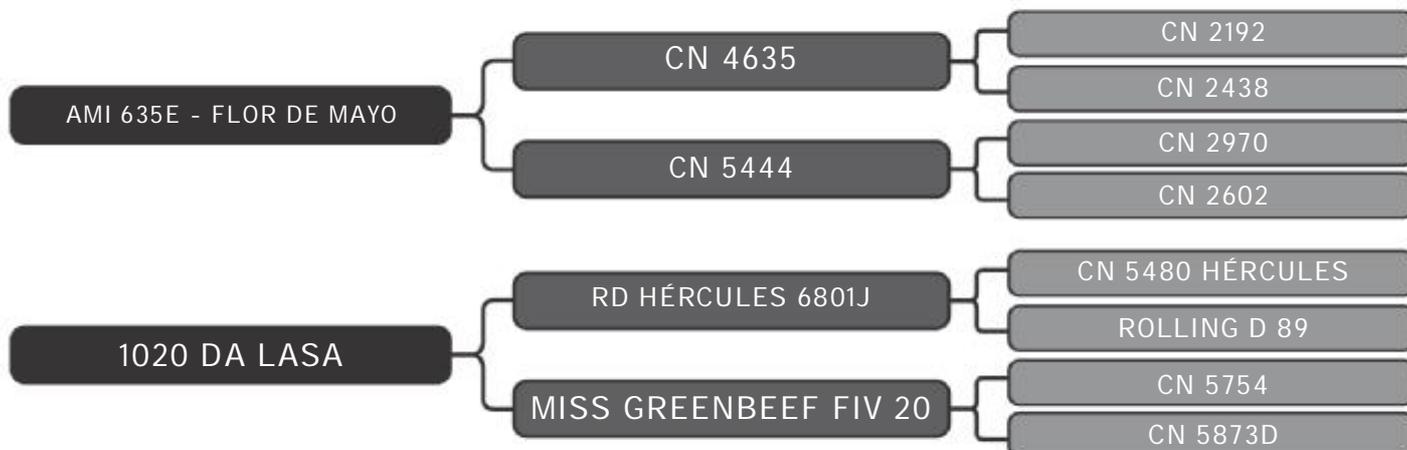


COMPRADOR: _____ R\$: _____

Vendedor(es): Senepol 3 Barras
URSULA DA GOUD FIV

LOTE
73

RAÇA: Senepol PO SEXO: Fêmea
NASC.: 19/08/2021 IDADE: 12m REG.: GOUD1295



COMPRADOR: _____ R\$: _____

Vendedor(es): Senepol 3 Barras
FORMOSA DA ALVORADA FIV

LOTE
74

RAÇA: Senepol PO SEXO: Fêmea
NASC.: 26/10/2019 IDADE: 34m REG.: ALVO0020



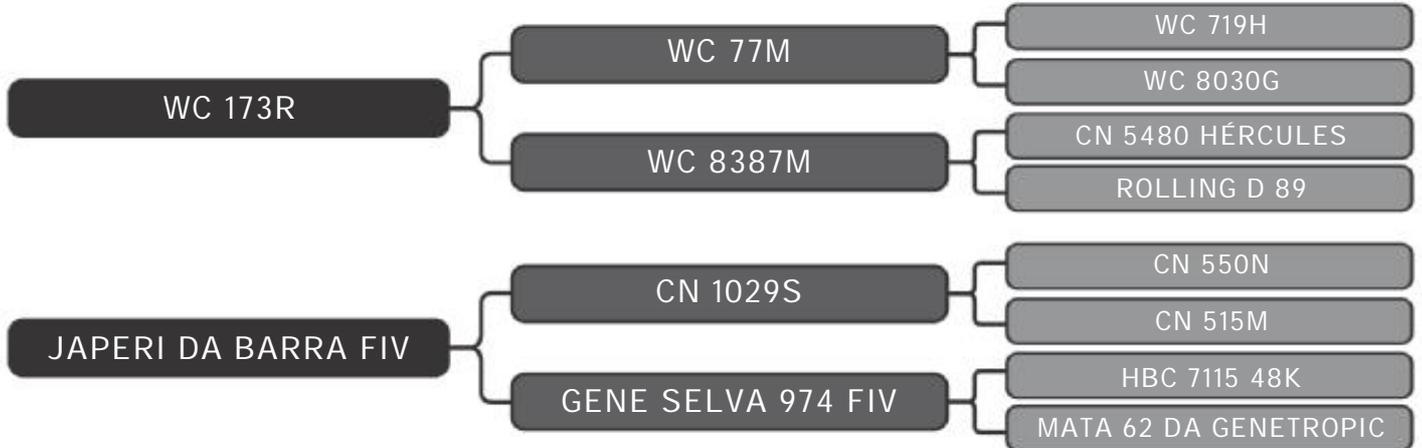
Segue Prenha do touro: CONQ0947, com prev. parto para: nov/22

COMPRADOR: _____ R\$: _____

Vendedor(es): Senepol 3 Barras
JASMIM DA 2S FIV

LOTE
75

RAÇA: Senepol PO SEXO: Fêmea
NASC.: 06/08/2020 IDADE: 24m REG.: SOS0016



Segue Inseminada 25/07/2022 do touro: CONQ0947

COMPRADOR: _____ R\$: _____

Vendedor(es): Senepol 3 Barras
3628 DA PALMITAL

LOTE
76

RAÇA: Senepol PO SEXO: Fêmea
NASC.: 30/09/2020 IDADE: 23m REG.: PAL3628



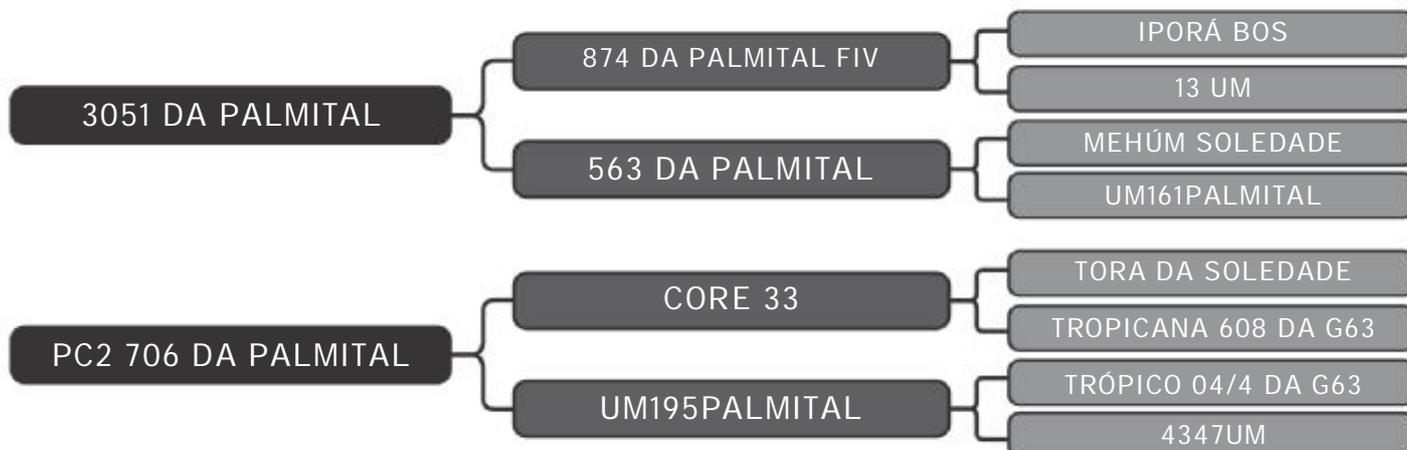
Segue Inseminada desde 25/07/2022 do touro: CONQ0947

COMPRADOR: _____ R\$: _____

Vendedor(es): Senepol 3 Barras
3660 DA PALMITAL

LOTE
77

RAÇA: Senepol PO SEXO: Fêmea
NASC.: 01/11/2020 IDADE: 22m REG.: PAL3660



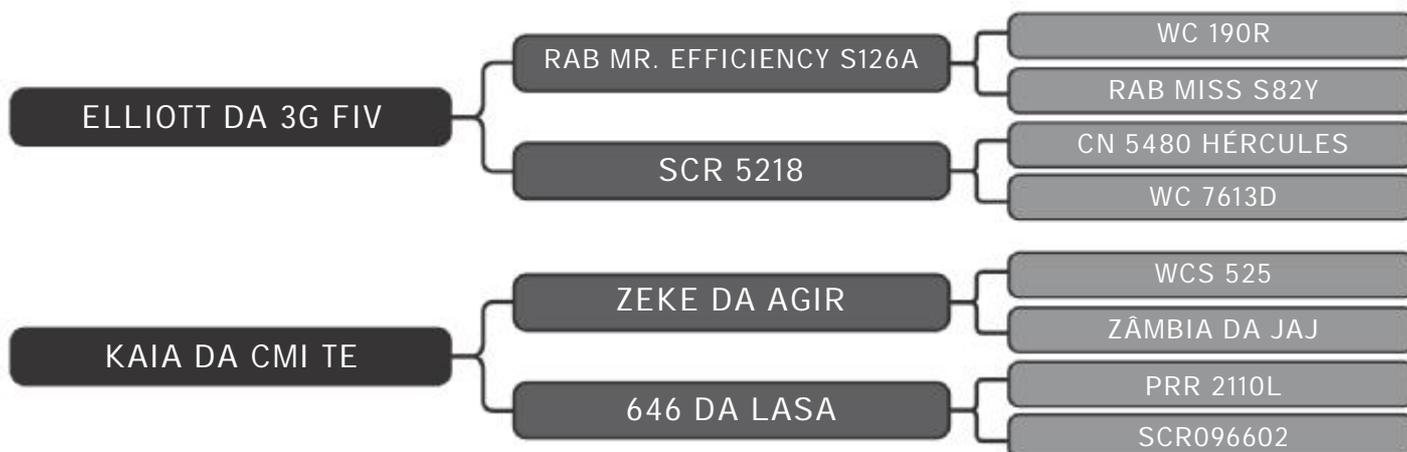
Segue Prenha do touro: CONQ0947, com prev. parto para: nov/22

COMPRADOR: _____ R\$: _____

Vendedor(es): Senepol 3 Barras
ESMERALDA CANTA GALO

LOTE
78

RAÇA: Senepol PO SEXO: Fêmea
NASC.: 22/12/2019 IDADE: 32m REG.: IMT0128



Segue Prenha do Touro: CONQ0947, com prev. parto para: out/22

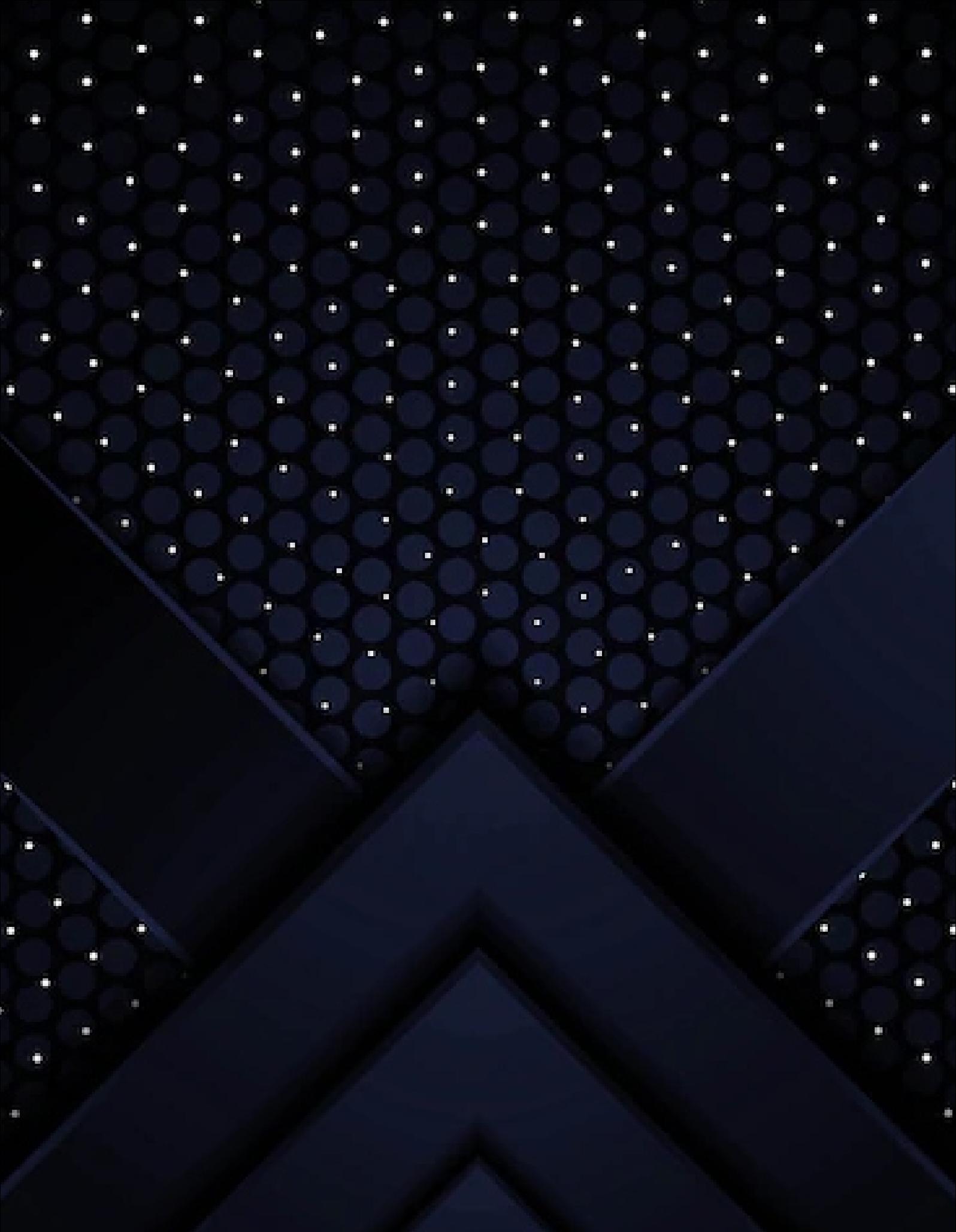
COMPRADOR: _____ R\$: _____

REGULAMENTO DO LEILÃO

O presente regulamento estabelecerá as normas que serão observadas durante o leilão, sendo que seu cumprimento será obrigatório a todos aqueles que, na condição de convidados, participantes e/ou promotores do evento, quiserem promover a aquisição ou venda de animal(is) ou produto(s) agrobusiness, ou como mero espectador. 1. DEFINIÇÕES 1.1. Considera-se LEILÃO o evento que visa à comercialização de animal(is) e/ou produto(s), pela melhor oferta de valores, efetuada de forma aberta e aceita por um leiloeiro. 1.2. Considera-se EMPRESA LEILOEIRA a empresa responsável pela organização e coordenação do leilão. O presente leilão será coordenado e organizado pela Paulo Horto Leilões Ltda. (PROGRAMA/REMATE LEILÕES). 1.3. Considera-se LEILOEIRO a pessoa inscrita no Sindicato Nacional dos Leiloeiros Rurais, detentor de fé pública, e que será responsável pela recepção das propostas de ofertas aos lotes comercializados, bem como pela batida do martelo e concretização do negócio, não guardando qualquer vínculo com a empresa leiloeira. 1.4. Considera-se PROMOTOR DO EVENTO a(s) pessoa(s), física(s) ou jurídica(s), que for(em) responsável(is) pela promoção do evento e arrematação do(s) animal(is) ou produto(s) para serem comercializados no leilão. Ao promotor também será permitida a realização de compras no leilão. 1.5. Considera-se CONVIDADO a pessoa, física ou jurídica, que for proprietária de animal(is) ou produto(s) que será(ão) comercializado(s) no leilão. Ao convidado também será permitida a realização de compras no leilão. 1.5.1. Ao convidado poderá ser cobrado pelo promotor do leilão taxa de inscrição para a comercialização de seu(s) animal(is) ou produto(s) no leilão. 1.6. Considera-se PARTICIPANTE todo aquele que comparecer no leilão e que tenha interesse na compra de animal(is) ou produto(s) comercializado(s) no evento, ou como mero espectador. 1.7. Considera-se EMPRESA DE ASSESSORIA a empresa de assessoria pecuária que seleciona os animais e/ou produtos a serem comercializados, estabelece a ordem de entrada dos animais no leilão, pré-apresenta os animais antes do leilão, dentre outros. 1.8. Considera-se COMISSÃO DE COMPRA a comissão paga pelo comprador do(s) animal(is) / produto(s) à EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS, que será anunciada pelo leiloeiro no início do leilão, cujo percentual incidirá sobre o valor total de cada lote apregoado. 1.9. Considera-se COMISSÃO DE VENDA a comissão paga pelo proprietário do(s) animal(is) / produto(s) ao PROMOTORDOEVENTO/ EMPRESA LEILOEIRA. 1.10. Considera-se PRODUTO tudo que não seja semovente e que possa ser comercializado em leilão, tais como: embrião, sêmen, etc. 1.11. Considera-se LANCE DE DEFESA o lance ofertado pelo próprio proprietário do animal(is) ou produto(s), quando não alcançado o preço esperado por este junto ao leilão. Nesta hipótese, o proprietário será responsável pelo pagamento das comissões de compra e venda acima previstas. 1.12. Considera-se LOTE o grupo de animais ou o animal individualmente e/ou de produto(s) a serem colocados à venda através de leilão, devidamente identificado no catálogo. 1.13. Considera-se EMBRIÃO; o feto. Resultado útil da união do sêmen como óvulo. 1.14. Considera-se OVÓCITO ou OOCITO, o gameta feminino ou óvulo que, juntamente com o , que é o gameta masculino, é capaz de gerar um embrião. 1.15. Considera-se PREENHEZ, a condição de fêmea em gestação. 1.16. Considera-se LIVRE ACASALAMENTO, quando o VENDEDOR oferece a fêmea doadora para ser acasalada com o sêmen do touro da escolha do COMPRADOR. 1.17. Considera-se DOAÇÃO o produto(s) ou animal(is), ou ainda, direitos, distinto(s) do(s) daquele(s) que inicialmente é(são) posto(s) à venda(s), mas a ele(s) se agregando, doado por VENDEDOR ou TERCEIRO, com fim de aumentar o interesse no bem ofertado. 2. CADASTRO: 2.1. Todo aquele que pretenda apresentar lance no leilão deverá estar previamente cadastrado junto à Paulo Horto Leilões Ltda, podendo encaminhar tal solicitação à EMPRESA LEILOEIRA com antecedência, para fins de análise e aprovação prévia dos cadastros. Nesta hipótese, o pedido de cadastramento importará em autorização automática à EMPRESA LEILOEIRA de consulta de informações do solicitante junto ao SERASA ou outros órgãos de proteção ao crédito. 2.2. A fim de dar o máximo de segurança aos negócios a serem realizados sob sua intermediação a Paulo Horto Leilões Ltda disponibilizará aos convidados e participantes um escritório no local do evento, podendo o cadastro ser efetuado neste local. Nesta hipótese, toda compra efetuada pelo convidado ou participante ficará condicionada a posterior aprovação do cadastro, bem como aceitação pelo VENDEDOR. 2.3. Nesse compasso, poderá exigir as seguintes informações acompanhadas dos documentos que lhe atestem veracidade: a) Nome completo; b) Estado civil; c) Propriedades; d) Endereço para encaminhamento de correspondência; e) Nome completo, de pelo menos uma pessoa, que terá autorização para recebimento de correspondência; f) Informações de idoneidade; g) Referências pessoais. 2.4. Os dados cadastrais, objetos de análise pela EMPRESA LEILOEIRA, naturalmente que só terão valor contanto que acompanhado de respectivo comprovante o qual, a seu arbítrio, poderá solicitar cópia para seu arquivo próprio ou eventual informação e/ ou documento complementar. 2.5. A EMPRESA LEILOEIRA, de acordo com seu conhecimento de idoneidade do cadastrado, poderá dispensar um ou mais documentos mencionados no item 2.3. 2.6. As informações contidas no item 2.3, tem caráter imediato e valor por prazo indeterminado, vigendo assim, a todos os Leilões posteriores e realizados sob a custódia da Paulo Horto Leilões Ltda e coligadas. 2.7. Ficará a cargo do cadastrado informar a EMPRESA LEILOEIRA sobre alterações de qualquer dos itens do cadastro. 2.8. A qualquer tempo a EMPRESA LEILOEIRA poderá solicitar atualização de cadastro e documentos; pena de ser vedado à participação direta em leilões futuros até que seja a solicitação formulada. 2.9. A presença dos convidados ou participantes no recinto do leilão importará em imediata autorização à Paulo Horto Leilões Ltda em promover consultas sobre os mesmos junto ao SERASA ou outros órgãos de proteção ao crédito. 2.10. Os empregados da Paulo Horto Leilões Ltda não estão autorizados a avaliar ou endossar qualquer comprador junto ao leilão. 2.11. A existência de cadastro não dispensará a necessidade de apresentação de avalista, caso seja solicitado pelo VENDEDOR ou pela Paulo Horto Leilões Ltda. 2.12. Será permitida a compra de animal(is) / produto(s) mediante procuração por Instrumento Público, a qual deverá ser específica para aquele evento e deverá conter o valor máximo autorizado pelo outorgante e desde que este possua cadastro aprovado junto à Paulo Horto Leilões Ltda que permanecerá com referida procuração. 2.13. A Paulo Horto Leilões Ltda atua como intermediária das transações, sendo responsável pela organização e coordenação do evento, não se responsabilizando pelo inadimplemento do comprador, seja em relação ao valor do(s) produto(s) / animal(is) adquirido(s), seja em relação às comissões de venda. Portanto, cabe ao vendedor manifestar-se sobre o cadastro do comprador antes da assinatura do contrato de compra e venda, bem como exigir a assinatura de avalista antes da formalização deste contrato. 2.14. O cartão senha Programa/Remate Leilões de cada cliente é vinculado ao seu cadastro único, e a partir do momento em que o participante utilizar seu cartão para dar lances em leilões realizados pela EMPRESA LEILOEIRA, ele estará ciente de todas as regras determinadas neste regulamento de leilão, Documento Público registrado em Cartório no 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Londrina-PR sob o número 264392. 2.15. A senha ou código secreto do cartão Programa/Remate Leilões (Paulo Horto Leilões Ltda.) é secreta, pessoal e intransferível e a sua utilização é de inteira responsabilidade do donatário. Por segurança, não deve ser revelada a outras pessoas. 3. DO LEILOEIRO E EMPRESA LEILOEIRA: 3.1. O leilão será realizado por um LEILOEIRO RURAL, devidamente inscrito nos órgãos próprios, sendo que a venda considerará efetuada como batida do martelo, momento em que as partes, compradores e vendedores, estarão obrigados ao cumprimento do negócio fechado, exceto na hipótese de não aprovação do cadastro do comprador, na forma do item 02 supra. 3.2. O valor das comissões, tanto de compra como de venda, terá seu percentual anunciado pelo leiloeiro no início dos trabalhos. 3.3. Poderá o leiloeiro, durante o leilão, promover as alterações das presentes normas, estabelecer outras regras, alterar as disposições do catálogo, de lotes ou condições de pagamento, instituir preços mínimos, sem direito de reclamação ou indenização por parte dos convidados ou participantes. 3.4. Qualquer alteração havida pelas partes, após a batida do martelo, sobretudo no tocante ao valor da transação, não interferirá no valor final das comissões (venda e compra) que terá, sempre, como base de cálculo, o valor da transação anunciada pelo LEILOEIRO pela batida do martelo. Ou seja, em sendo dado qualquer desconto, seja para pagamento à vista, seja para desconto progressivo em lotes sequenciais ou desconto de qualquer natureza concedido pelo VENDEDOR ao COMPRADOR, referida liberalidade não atingirá os honorários do leiloeiro e/ou EMPRESA LEILOEIRA. 3.5. O valor das comissões (compra e venda) é considerado devido logo após a concretização do negócio e seu pagamento será sempre à vista. 3.6. Os casos de lance de defesa são regidos pelo item 6.13. 3.7. O atraso no pagamento da comissão acarretará a mora do devedor com acréscimo de atualização monetária, juros de 1% ao mês, cláusula penal de 20% e mais honorários advocatícios em igual patamar. Tudo como reza os artigos 389 e 406do CC/02. 4. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE PREENHEZES: 4.1. Salvo estipulação em contrário, nos casos de prenhez, a primeira parcela será considerada como sinal de negócio e devida no ato. As demais parcelas somente poderão ser exigidas do(s) COMPRADOR(es) após o recebimento ou a retirada da(s) prenhez(es) confirmada(s). Caso o VENDEDOR tenha recebido antecipadamente alguma parcela e a prenhez não consiga se realizar o VENDEDOR restituirá ao(s) COMPRADOR(es) o valor recebido em dobro e com demais acréscimos da mora. 4.1.1. Caso a(s) prenhez(es) seja(m) entregue pelo VENDEDOR em até 30 dias da data de realização do leilão, o vencimento da 2ª parcela considerar-se-á no 30º dia após a data do leilão. 4.2. PREENHEZES RECEPTORAS: 4.2.1. Constatada a prenhez, o VENDEDOR, salvo disposição em contrário, se responsabiliza em apresentar a(s) receptora(s) em perfeitas condições físicas, com boa habilidade maternal, a fim de bem criar o embrião. Para tanto e dado o prazo mínimo para a transferência do embrião da vaca prenhe à vaca receptora, obriga-se o VENDEDOR a entregar ao COMPRADOR a vaca receptora devidamente fertilizada com o embrião objeto do lance. 4.2.2. A vaca receptora é considerada como bem acessório ao embrião. Nesse compasso, a vaca receptora faz parte integrante do contrato de compromisso de compra e venda do embrião. 4.2.3. O VENDEDOR será responsável pela prenhez até a sua entrega ao COMPRADOR ou pessoa por este indicado. O COMPRADOR, por sua vez, se compromete a mantê-la(s) sob as mesmas condições de manejo e trato, a fim de não prejudicar o desenvolvimento do embrião adquirido. 4.2.4. O COMPRADOR deverá comunicar imediatamente o VENDEDOR em caso de óbito da receptora e/ou da "cria", bem como de qualquer intercorrência que venha a surgir durante o período gestacional. Os prejuízos de eventual acontecimento serão apurados na proporção da responsabilidade de cada contratante. 4.3. EMBRIÕES A SEREM COLETADOS: 4.3.1. É de responsabilidade do VENDEDOR a coleta do embrião e sua transferência da prenhez para a receptora do referido acasalamento, tendo o prazo máximo de 90 dias para a entrega da receptora prenhe, a contar da data da assinatura do presente Contrato de Compra e Venda, findo o qual poderá o COMPRADOR optar: a) escolher outro acasalamento já realizado, de igual importância e valor ou; b) pleitear em juízo as perdas e danos de referido desfalque. 4.4. LIVRES ACASALAMENTOS: 4.4.1. O VENDEDOR oferece o animal (fêmea) doadora para ser acasalada como touro (macho) da escolha do COMPRADOR. Ficando a prenhez na propriedade do titular durante o período gestacional. 4.4.2. O COMPRADOR tem o prazo máximo de 30 dias para enviar o sêmen do reprodutor escolhido, ou autorizar o proprietário da doadora a acasalá-la segundo critério do VENDEDOR, sob as expensas do COMPRADOR. 4.4.3. Todas as despesas provenientes do transporte e aquisição de sêmen que porventura possam ocorrer, serão de inteira responsabilidade do COMPRADOR. 4.4.4. Do acasalamento em questão o COMPRADOR terá direito a apenas uma prenhez proveniente da lavagem, salvo disposição em contrário e acordado entre as partes. Terá também direito a optar se tal prenhez será sexada de macho ou fêmea. 4.4.5. O VENDEDOR garante ao COMPRADOR que a prenhez adquirida venha a nascer com saúde, com garantia de receber RGN (registro geral de nascimento) e RGD (registro geral definitivo). 4.4.6. Caso o produto nascido não preencha os requisitos mencionados no item anterior, deverá o VENDEDOR substituir o produto, caso não possua o mesmo acasalamento, de comum acordo com o COMPRADOR, substituí-lo por outro já nascido de igual categoria e valor, em um ou outro caso, todas as despesas geradas, tanto pela substituição do animal ou pela rescisão do contrato serão suportadas pelo vendedor e deverão em qualquer das situações, serem devidamente comprovadas pelo comprador. 4.4.7. A(s) prenhez(es) será(ão) entregue(s) por malha viária, podendo ainda o COMPRADOR retirá-la da propriedade de origem, sob sua conta e responsabilidade. 4.5. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE ASPIRAÇÃO 4.5.1. A coleta do ovócito far-se-á pela técnica de aspiração folicular via ultrassom, ou, até que outra mais moderna venha a ser desenvolvida pela medicina veterinária. 4.5.2. A venda compreenderá todos os ovócitos presentes no útero da doadora no momento da aspiração, independentemente do número que venha a ser aspirado –art. 233 do Código Civil. 4.5.3. A aspiração deverá ocorrer no prazo máximo de 30 dias após a ocorrência do leilão, salvo disposição em contrário por ocasião da realização do leilão –art. 394 do Código Civil. 4.5.4. O processo de aspiração e fecundação, desde veterinário até laboratórios, será realizado por profissionais eleitos pelo Vendedor – art. 492 do Código Civil. O Comprador, contudo, por si ou via representação poderá acompanhar, contanto que apresente manifestação nesse sentido. 4.5.5. Salvo disposição em contrário, o sêmen de fecundação será escolhido pelo Comprador, às expensas, que sairá ou do banco de sêmen deste, ou de qualquer outro, contanto que à disposição no mercado pecuário, se dessa última forma for combinado. 4.5.6. O custo de implantação do embrião fecundado e do animal receptor está agregado ao contrato de (compromisso) compra e venda. Nesse momento do processo, entretanto, caso o comprador queira, sem qualquer desconto, escolher o laboratório e/ou apresentar receptora de seu plantel, óbice alguma haverá, bastando

apresentar manifestação nesse sentido. 4.5.7. A entrega da prenhez ocorrerá logo após a realização da sexagem dos animais. 4.5.8. Caso, no ato do leilão, haja garantia mínima de animais com determinadas características (por exemplo, "n" fêmeas), todo o processo sobredito nas cláusulas anteriores, sem prejuízos das prenhez obtidas com êxito, será realizado tantas vezes, quantas necessárias, para que se lhe atinja. 4.5.9. A cláusula acima não se aplica nos casos previstos no item "4.5.6", eis que o contrato se aperfeiçoará, após a cessação dos direitos e deveres, como entrega dos embriões ao Comprador. 5. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE SÊMEN: 5.1. O VENDEDOR responde pela qualidade do sêmen de animal de sua propriedade posto à venda. 5.2. Todo lote de sêmen deverá estar à disposição do COMPRADOR para ser retirado em local previamente estipulado. Nos casos em que a entrega do sêmen for feita por empresa de coleta, as despesas decorrentes deste procedimento correrão por conta e risco COMPRADOR. Quando o sêmen de animal, comercializado for do estoque particular do VENDEDO, o COMPRADOR deverá providenciar boijão para o transporte, correndo por conta deste todo e qualquer risco. 5.3. Caso queira, poderá o COMPRADOR, no ato da retirada, testar a qualidade do sêmen adquirido, em sendo este raro, desde que seja realizado por profissionais credenciados por uma das centrais de coleta do país. 6. DISPOSIÇÕES GERAIS PARA TODOS OS LEILÕES: 6.1. O leiloeiro apregoará, no início do leilão e/ou no início de cada lote, o valor do lance que, multiplicado pelo número de parcelas determinadas, formará o preço total de venda e compra do(s) animal(is)/ produto(s). Também será informada a condição de cada venda, data de vencimento das parcelas, condições gerais do(s) produto(s) ou a(s) condição(ões) física(s) do(s) animal(is) referente a cada lote. 6.2. Outrossim, as especificações de cada lote constarão em editais apregoados no recinto ou em painel eletrônico, para os compradores presentes no recinto, e às margens inferiores e superiores da tela, para os compradores virtuais. Todas as informações inerentes ao catálogo são fornecidas e de responsabilidade dos senhores vendedores. 6.2.1. Caso seja apregoado no leilão, lote que possua dois ou mais animais, o valor do lance será por animal, sendo o valor total do lote o valor da parcela, multiplicado pelo número de animais existentes no lote, salvo estipulação em contrário por escrito e/ou informada pelo leiloeiro no início do leilão. 6.3. A(s) parte(s) vendedora(s) declara(m) ser legítima(s) possuidora(s) e proprietária(s) do(s) animal(is)/produto(s), sendo de sua exclusiva responsabilidade a legitimidade da propriedade do(s) mesmo(s). 6.4. Os leilões referentes a gado de elite (genética), embrião e sêmen serão realizados com CLÁUSULA DE RESERVA DE DOMÍNIO, que abrangerá inclusive as "crias" advindas destes, conforme disposto no artigo 94 e 95 do Código Civil. 6.5. Excetuando o disposto no item "2" deste Regulamento (aprovação de cadastro), as vendas efetuadas durante o leilão são irrevogáveis e irrevogáveis, obrigando comprador e vendedor ao seu cumprimento, por si e por seus herdeiros ou sucessores. 6.6. Ainda que existente índice deflacionário divulgado pelo Governo Federal, os preços estabelecidos no leilão não serão alterados. 6.7. Caberá ao comprador o pagamento do ICMS e ao vendedor o recolhimento do mesmo, referente ao lote adquirido, devendo o segundo informar a Paulo Horto Leilões Ltda o número de inscrição junto à Receita Estadual. 6.8. A participação no leilão de qualquer pessoa, seja comprador ou vendedor, implicará na presunção de aceitação de todas as normas previstas neste Regulamento uma vez ter que lhe é dado a devida publicidade por: a) estar no átrio do local da realização do evento; b) constar no catálogo de leilão, devidamente distribuído em todas as mesas; c) estar devidamente registrado junto ao Cartório 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de Londrina-PR, sob o nº 264392, anunciado pelo Sr. Leiloeiro no início dos trabalhos. 6.9. Compradores domiciliados fora do país deverão informar-se no escritório sobre as condições que regem a compra e venda, que no caso presente somente se operará com o pagamento à vista, em moeda corrente do país, no ato do negócio. 6.10. Salvo se estabelecido de forma diversa, por escrito e antes do leilão, o comprador será responsável pelo pagamento da comissão de compra, a qual recai sobre o valor do lote no momento da batida do martelo, em favor da EMPRESALEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS, na forma dos itens 3.2 e 3.4. 6.11. Salvo se estabelecido de forma diversa, por escrito e antes do leilão, o vendedor será responsável pelo pagamento da comissão de venda, a qual recai sobre o valor do lote no momento da batida do martelo, em favor do PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS, na forma dos itens 3.2 e 3.4. 6.12. As taxas do leilão, assim como as comissões, para comprador e vendedor, são irrevogáveis e irrevogáveis. O desfazimento do negócio pelas partes após o remate não desobrigará COMPRADOR(ES) e VENDEDOR(ES) para com suas comissões em relação à EMPRESA LEILOEIRA/ LEILOEIROS / OUTROS. 6.13. Em caso de pagamento à vista das parcelas de compra, o desconto poderá ser concedido pelo vendedor, mas tal desconto não recairá sobre as comissões em favor da EMPRESA LEILOEIRA/ OUTROS. 6.14. No lance de defesa, conforme definição do item 1.11 deste regulamento, o proprietário do animal será responsável pelo pagamento das comissões de compra e venda em favor do PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA/ LEILOEIROS / OUTROS, sobre o valor do lote no momento da batida do martelo. 6.15. Não serão aceitos pagamentos das parcelas vencíveis no ato da compra com cheques de terceiros. 6.16. Todos os pagamentos efetuados em cheque somente serão considerados quitados com a respectiva compensação. 6.17. Os catálogos do leilão são de responsabilidade dos vendedores, não sendo a Paulo Horto Leilões Ltda responsável por eventuais erros constantes nestes, os quais inclusive poderão ser retificados pelo leiloeiro. 6.18. Quando da batida do martelo os lances forem simultâneos entre dois compradores, o leiloeiro pedirá o retorno do(s) animal(is) à pista e reiniciará a venda do(s) mesmo(s), a partir do lance em questão, para o desempate. 6.19. Serão de exclusiva responsabilidade do vendedor, o(s) animal(ais) colocado(s) a leilão estar(em) saudável(eis), com toda documentação sanitária atualizada, bem como a sua guarda, manutenção e segurança, durante o tempo em que se mantiver(em) no local do leilão, seja no estábulo, em trânsito ou enquanto estiverem sendo exibidos na pista, até o momento da batida do martelo, passando então tais responsabilidades a serem exclusivas do comprador, não restando à Paulo Horto Leilões Ltda nenhum ônus sobre os itens retro mencionados, bem como em caso de acidente e danos que, eventualmente, venha(m) a ocorrer como(s) animal(is). 6.20. Será de exclusiva responsabilidade do comprador o pagamento do frete do(s) animal(ais) arrematado(s), salvo estipulação em contrário. 6.21. No caso de comercialização efetuada através de canal fechado de televisão, o vendedor compromete-se a liberar o(s) animal(ais) somente quando tiver em sua posse a respectiva documentação de venda, devidamente assinada pelo comprador, eximindo a Paulo Horto Leilões Ltda de qualquer responsabilidade se a presente cláusula não for cumprida. 7. DA AUTORIZAÇÃO DE USO DO NOME, IMAGEM E VOZ DOS PRESENTES AO LEILÃO: 7.1. A entrada da pessoa no recinto do leilão importará na presunção em favor da EMPRESA LEILOEIRA e do PROMOTOR DO EVENTO, sem ônus a estes, ao uso de seus NOMES, IMAGENS e SOM durante a realização do evento, bem como após a ocorrência deste para fins de divulgação do resultado final alcançado. Autorizam, também, a divulgação em periódicos e em site de todas as informações referentes ao leilão, tais como: nome do comprador, do vendedor, do animal ou produto comercializado e o valor efetivo da transação. Finalmente, fica autorizada a gravação de todas as imagens do leilão e dos participantes, bem como a transmissão ao vivo destas por canal fechado de televisão e, ainda, a divulgação de fotos em periódicos e em site próprio da EMPRESA LEILOEIRA. 8. DO CONTRATO DE (PROMESSA DE) COMPRA E VENDA EM LANCE NO RECINTO: 8.1. Ao final da venda de cada lote a Paulo Horto Leilões Ltda promoverá a emissão do contrato de compromisso de compra e venda, bem como das NOTAS PROMISSÓRIAS RURAIS referentes a cada lote do LEILÃO, as quais serão assinadas imediatamente pelo vendedor e comprador. As notas fiscais referentes às vendas, que deverão ser emitidas pelos vendedores, bem como a nota fiscal da comissão de compra a ser emitida pela EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS/OUTROS, serão efetuadas posteriormente. 8.2. Ficam fazendo parte integrante do contrato de compra e venda todas as regras constantes neste regulamento, bem como outras que forem estabelecidas pelo leiloeiro durante o leilão. 9. DO CONTRATO DE (PROMESSA DE) COMPRA E VENDA EM LANCE VIRTUAL: 9.1. Dado o lance e batido o martelo considerar-se-á aceita a proposta nos moldes do artigo 427 do CC/02 com o anúncio do licitante pelo leiloeiro. 9.2. Com efeito, as partes reger-se-ão por normas gerais constantes neste Regulamento do Leilão bem como por Contrato de Compromisso de Compra e Venda, este último em apartado daquela, mas parte integrante deste. 9.3. De conseguinte, ficará a EMPRESA LEILOEIRA obrigada a, no prazo máximo de 10 dias da realização do leilão, remeter 03 vias do Contrato de Compromisso de Compra e Venda de Animal/Produto (via rosa: Comprador; via azul: EMPRESA LEILOEIRA; via branca: VENDEDOR), acompanhada das 02 NOTAS PROMISSÓRIAS RURAIS (de Comissão e única como valor de todo o débito), ao endereço cadastral do Comprador. 9.4. Em se comprovando o não recebimento da correspondência por parte do Comprador, o contrato de compromisso de compra e venda será considerado formalizado uma vez ser o Comprador o único responsável pelas informações cadastrais, sobretudo no que toca à localização. 9.5. Recebida a Carta AR com as 03 vias e as 02 Promissórias, o Comprador deverá reter sua via rosa do Contrato, postar sua assinatura nas vias azul (EMPRESA LEILOEIRA) e branca (VENDEDOR) bem como no corpo das Promissórias (única e da comissão), reconhecer firma e fazer a remessa das vias azul e branca, além das promissórias, ao endereço da leiloeira Paulo Horto Leilões Ltda. 9.6. Sob a égide das leis cíveis e criminais, o Comprador será o único responsável pelas assinaturas lançadas nos documentos que lhes é encaminhado bem como sobre suas informações cadastrais. 10. DO CONTRATO ACESSÓRIO DE DOAÇÃO 10.1. Fica facultado ao(s) vendedor(es) no(s) lote(s) a ser(em) apregoado(s) fazer(em) doação(ões), sendo esta(s) doação(ões) instrumentalizada(s) da(s) seguinte(s) forma(s): 10.1.1. Na(s) doação(ões) feita(s) pelo(s) próprio(s), a(s) descrição(ões) da(s) doação(ões) constará(ão) no rosto do contrato de compromisso de compra e venda de animal. Nesse caso, aplicar-se-ão à(s) doação(ões), as cláusulas aplicáveis ao(s) bem(ns) principal(is) leiloado(s); 10.1.2. Acaso o fruto da(s) doação(ões) mencionada(s) no rosto do contrato de compromisso de compra e venda, tenha se dado por oferta de produtor(es) distinto(s) da venda principal, será(ão) firmado(s) entre as partes um contrato de doação acessório ao contrato principal, contendo a(s) cláusula(s) e a(s) descrição(ões) da(s) doação(ões), ficando a cargo do(s) doador(es) a responsabilidade por proceder a entrega, bem como para com a qualidade do(s) animal(is) e/ou produto(s) de inteira responsabilidade do(s) doador(es). 10.1.2.1. Na hipótese do item acima (10.1.2), a forma do frete corresponderá ao anúncio feito pelo leiloeiro. 11. FORO DE ELEIÇÃO. 11.1. Fica eleito o foro da cidade de Londrina para dirimir qualquer dúvida ou interpretação de cláusula e itens predisposto neste regulamento.

"É proibida a reprodução em parte ou no todo".



PATROCINADORES



Três Barras
BEEF *****



LACERDA
ENGENHARIA

ENERGIA SOLAR



MÓVEIS RÚSTICOS



Progresso Genético
Gerando Lucro



RAÇÕES



Móveis Rústicos



AGRO10X